

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026 - UASG: 926120
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00113-00022882/2025-62

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Distrital nº 4.770/2012 e pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h do dia 23 de fevereiro de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.582.277,50

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação da Via Local (Escola Classe Rajadinha), no trecho compreendido entre a Entr. DF-250, na estaca 00+0,00, e término no entroncamento com a rodovia DF-130, na estaca 338+5,808 perfazendo um total de 6.770,00 metros de extensão, cujos serviços a serem executados são: Terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras complementares, canteiro de obras, plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) e projeto "As Built", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência na especificação do objeto entre o Portal de Compras do Governo Federal e o Edital, prevalece a do Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.2.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

2.1.2.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.

2.1.2.3. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio;

2.1.2.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.1.2.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

2.1.2.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.1.2.2 “a”, que deverá prever:

a) compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

b) declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

c) compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

d) compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

e) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

f) Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.1.2.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.1.2.8. Quando o consórcio for constituído por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente a uma empresa brasileira.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que demonstre a sua viabilidade econômica na fase de Habilitação, conforme entendimento do TCDF nas decisões nºs 596/2024, 1.212/2024 e 1.469/2024.

III - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 20%, do valor contratado desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, conforme item 7.2 do Projeto Básico.

3.2. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo DER-DF, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

3.3. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

3.4. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o DER-DF, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

3.5. O DER-DF se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

3.6. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao DER-DF e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

3.7. O DER-DF se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

3.8. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

3.9. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

3.10. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

3.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. De acordo com o disposto no Artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, para fins de pré-habilitação na presente licitação, será exigida a prestação de garantia no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação de obras, que será de R\$ 155.822,77 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

4.15.1. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Artigo 96 da Lei nº 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, conta Caução: Banco de Brasília, Agência nº 146, Conta Corrente nº 835.109-2;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.15.2. A não apresentação da garantia, ou sua apresentação em valor inferior ao exigido, implicará na inabilitação do interessado para prosseguir na fase de habilitação.

4.15.3. A garantia de proposta será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, na forma do Artigo 58 § 2º da Lei nº 14.133/2022.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Percentual de desconto;

5.1.1.1. O desconto apresentado sobre o valor orçado pelo DER-DF neste processo licitatório, incidirá sobre os demais itens de

obras, materiais e serviços das planilhas do Anexo VIII;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos para contratação.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:

a) Declaração de Responsabilidade Técnica, modelo Anexo I deste edital;

b) Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo II deste edital;

c) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo III deste edital;

d) Declaração que atende as exigências de sustentabilidade ambiental e aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Anexo IV);

e) declaração do Termo de Compromisso da Lei nº 6.128/2018, Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance/desconto deverá ser ofertado baseado no valor total da contratação.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os subitens 6.18.1. a 6.18.1.4 e 6.18.2.1 a 6.18.2.4, proceder-se-á sorteio automático das propostas empatadas a ser realizado no sistema www.gov.br/compras.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,

quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([cnj.jus.br](#)); e

7.1.5. Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. [IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos

órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. Se previsto no Projeto Básico, quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sob pena de inabilitação, o licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.17.1. Fica a cargo do licitante a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.17.2. Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

IX - DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>. Agente de Contratação: Denis Daniel da Silva Telefone(s): (61) 3111-5587. E-mail: pregao@der.df.gov.br.

X - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e

contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 141, §4º do Decreto nº 44.330/2023.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório do licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem com os cadastrados pela empresa no Sicaf.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

XI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da licitação ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço do e-mail pregao@der.df.gov.br.

11.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio www.gov.br/compras, e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

11.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.6.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 11.1 deste Edital.

11.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

XII - DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes do Programa de Trabalho 26.782.6216.5745.0003 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - DISTRITO FEDERAL , ND 449051, Fonte 248/448 (CIDE).

XIII - DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do instrumento contratual, a ser realizada eletronicamente por meio de login e senha no Portal SEI-GDF, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação por correspondência eletrônica (e-mail).

13.1.1. O prazo mencionado no item 13.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a adjudicatária formalize a solicitação dentro do respectivo prazo e apresente motivo justificado, aceito pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF).

13.1.2. A ausência de manifestação ou a não aceitação, por parte da adjudicatária, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-a às penalidades legais cabíveis, além de facultar ao DER/DF a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação.

13.2. O não atendimento da convocação no prazo fixado pelo DER/DF implicará na perda do direito à assinatura do contrato.

13.3. Na hipótese prevista no item 13.2, o procedimento licitatório será reaberto para reexame das ofertas e verificação da qualificação das licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, até que se identifique proposta que atenda aos requisitos do edital. A licitante correspondente será declarada vencedora e, não havendo recurso, será-lhe adjudicado o objeto. Para esse procedimento, se aplicam, quando cabíveis, os dispositivos previstos nos itens 8 e 9 deste edital.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. O tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte, não poderá ser aplicado em favor da entidade que, em decorrência do valor da licitação em que estiver concorrendo venha a auferir tratamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, conforme disposto no art. 24 da Lei Distrital 4.661/2011 e Artigo 4º da Lei 14.133/21.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

14.10.1. incentive a violência;

14.10.2. seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

14.10.3. incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

14.10.4. exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo mulher de forma objetificada;

14.10.5. seja homofóbico, racista e sexista;

14.10.6. incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

14.10.7. represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

14.11. Nos termos do Decreto nº 45.846/2024 que regulamenta a Lei nº 6.128/2018, ficará reservado o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua.

14.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

14.13. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços

eletrônico www.gov.br/compras e www.der.df.gov.br.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I - Modelo Declaração de Responsabilidade Técnica.

14.15.2. ANEXO II - Declaração de ciência e termo de responsabilidade.

14.15.4. ANEXO III - Modelo Declaração de não ocorrência do Decreto 39.860/2019.

14.15.5. ANEXO IV - Modelo Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade ambiental e aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

14.15.6. ANEXO V - Termo de compromisso de cumprimento da Lei nº 6.128/2018 e Decreto nº 45.846/2024.

14.15.3. ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços.

14.15.7. ANEXO VII - Projeto Básico.

14.15.7.1. Apêndice do Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

14.15.8. ANEXO VIII - Orçamento estimativo.

14.15.9. ANEXO IX - Cronograma físico financeiro.

14.15.10. ANEXO X - Índice de Reajustamento.

14.15.11. ANEXO XI - Minuta de Termo de Contrato.

Brasília, 22 de janeiro de 2026.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: CONCORRÊNCIA Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO, PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no sistema:

I) habilitação jurídica, quando for o caso;

II) qualificação técnica;

III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;

IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e

VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ Nº _____ com sede na _____
_____ (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os
fins de habilitação na Concorrência nº xxx/2026-DER-DF, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO

DA LEI Nº 6.128/2018 E DECRETO Nº 45.846/2024

(Reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua)

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome da Empresa ou do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins previstos no Edital de Licitação nº _____/20__ do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, que atenderá ao percentual de 2% das vagas de trabalho em serviços e execução de obras públicas para pessoas em situação de rua, conforme disposto na Lei nº 6.128/2018 e no Decreto nº 45.846/2024.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

		DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal						
		Relatório do Orçamento - Sintético						
Setor	:	GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO				Valores expressos em Reais (R\$)		
Ano	:	2026				Data orçamento: 14/01/2026		
Orçamento	:	1392 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ESCOLA RAJADINHA						
Trecho	:	DF 250 A DF 130						
Versão	:	1 - SICRO - OUT/2025 - SEM DESONERAÇÃO						
Extensão	:	6,770 km				Data base: 01/10/2025		
Tabela de origem	:	305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO						
							Valores com incidência de BDI	
01 - CANTEIRO DE OBRAS								
01.01 - PREPARO E LIMPEZA DA ÁREA DO CANTEIRO								
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	
4	5915399M	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	20,81	T	90,000			
9	4413942M	Espalhamento de material em bota-fora	20,81	m3	60,000			
1	5502985M	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,81	m2	600,000			
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	22,500			
01.02 - ÁREAS DE CIRCULAÇÃO								
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	
17	0903845M	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	20,81	m3	9,000			
10	4011209M	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	20,81	m2	600,000			
01.03 - PROTEÇÃO DO CANTEIRO								
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	
64	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	20,81	m2	220,000			
25	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	20,81	m2	220,000			
01.04 - LOCAÇÃO CONTAINER (MENSAL)								
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	
147	CPU6650	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	20,81	mês	16,000			
144	CPU6648	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (ESCRITÓRIO E SEÇÃO TÉCNICA)	20,81	mês	24,000			
145	CPU6649	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, SEM SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (ALMOXARIFADO E TOPOGRAFIA)	20,81	mês	16,000			
01.05 - CONSTRUÇÃO BARRACÃO								
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	

872	CPU5765	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	20,81	m2	4,000		
670	CPU5762	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	20,81	m2	30,000		
890	CPU5774	LABORATÓRIO DE ASFALTO/SOLO OU CONCRETO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	20,81	m2	30,000		
01.06 - MOBILIÁRIO URBANO							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
68	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	20,81	Un	5,000		
01.07 - IDENTIFICAÇÃO DA OBRA							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
77	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	20,81	m2	15,000		
01.08 - ÁGUA							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
891	CPU5778	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRAS. AF_01/2024	20,81	Un	1,000		
01.09 - ENERGIA							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
89	101505	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	20,81	Un	1,000		
						Total do grupo:	
02 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
599	CPU6118	Administração Local (8 meses)	20,81	Un	1,000		
						Total do grupo:	
03 - PRODUTOS ENTREGÁVEIS							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
646	CPU5480	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) - Executado	20,81	Un	1,000		
647	CPU5479	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) - Planejado	20,81	Un	1,000		
643	CPU5797	Projeto AS BUILT	20,81	Un	1,000		
645	CPU5800	Relatório de acompanhamento de Obra (1 relatório a cada 30 dias)	20,81	Un	8,000		
648	CPU5846	Relatório de acompanhamento Semestral de Obra	20,81	Un	1,000		
						Total do grupo:	
04 - TERRAPLANAGEM							

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
959	5503041M	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	20,81	m3	17.156,360		
960	5502978M	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	20,81	m3	55.390,170		
278	5502161M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,81	m3	1.347,370		
280	5501930M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço pavimentado - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,81	m3	1.176,450		
276	5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,81	m3	215,820		
276	5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,81	m3	7.632,490		
276	5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,81	m3	31.002,320		
276	5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,81	m3	43.175,950		
276	5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,81	m3	3.582,020		
9	4413942M	Espalhamento de material em boca-fora	20,81	m3	8.331,230		
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	14.310,920		
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	11.820,670		
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	67.482,960		
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	223.435,540		
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	275,170		
Total do grupo:							
05 - PAVIMENTAÇÃO							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
631	CPU6651	Aquisição e fornecimento de CAP 30/45	15,00	T	567,390		
637	CPU6655	Aquisição e fornecimento de emulsão asfáltica para serviço de imprimação (EAI)	15,00	T	70,700		
633	CPU6653	Aquisição e fornecimento de RR-1C	15,00	T	139,590		
593	4011291M	Base de solo melhorado com 2% de cimento e mistura em usina com material da caixa de empréstimo - 4 - 100% Proctor modificado	20,81	m3	11.055,360		
531	4011459M	Concreto asfáltico - faixa B-19 - areia e brita comerciais	20,81	T	12.608,770		
641	4011352M	Imprimação com emulsão asfáltica	20,81	m2	70.697,030		
622	4011353M	Pintura de ligação	20,81	m2	139.588,360		
10	4011209M	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	20,81	m2	74.450,860		
618	4011227M	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material da caixa de empréstimo - 4 - 100% Proctor intermediário	20,81	m3	13.134,930		
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	106.392,930		
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	89.548,420		
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	1.452.529,740		
632	CPU6652	Transporte de CAP 30/45	15,00	T	567,390		
639	CPU6656	Transporte de emulsão asfáltica para serviço de imprimação (EAI)	15,00	T	70,700		
635	CPU6654	Transporte de RR-1C	15,00	T	139,590		
Total do grupo:							

06 - DRENAGEM							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
357	94275M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	20,81	m	1.287,410		
450	0804273	Boca de BDTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	20,81	Un	2,000		
440	0705241	Boca de BSCC 2,50 x 2,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	20,81	Un	2,000		
451	5914351M	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	20,81	T	35,619		
360	5914654M	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 9 t - carga e descarga manuais	20,81	T	1.210,169		
405	6817783M	Confecção de BSCC - seção fechada de 2,5 x 2,5 m - altura do aterro de 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	20,81	m	14,600		
362	0804205M	Corpo de BDTC D = 1,50 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,81	m	19,000		
442	1619006	Demolição mecânica de concreto simples com escavadeira hidráulica	20,81	m3	23,750		
345	2003389M	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 40-20 - areia e brita comerciais	20,81	m	88,600		
349	2003177M	Dissipador de energia - DED 02 A - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,81	Un	17,000		
356	2003235M	Dissipador de energia - DES 108-324 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,81	Un	10,000		
339	2003105	Entrada para descida d'água - EDA 02 A - areia e brita comerciais	20,81	Un	13,000		
344	2003117	Entrada para descida d'água - EDA 02 B - areia e brita comerciais	20,81	Un	4,000		
352	2003327	Sarjeta triangular de concreto - STC 108-25 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	20,81	m	2.892,550		
475	CPU5803	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados (URE)	0,00	T	35,619		
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	1.841,490		
153	5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	20,81	TKm	58.088,120		
Total do grupo:							
07 - SINALIZAÇÃO							
07.01 - Sinalização Horizontal							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
149	5213408M	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,81	m2	3.035,740		
162	5214003M	Pintura de setas e zebados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,81	m2	1.102,690		
163	5219619M	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	20,81	Un	1.627,000		
173	5219621M	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	20,81	Un	841,000		
176	5219643M	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	20,81	Un	395,000		
07.02 - Sinalização Vertical							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
228	5213464M	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,81	Un	88,000		

246	5213475M	Placa de marco rodoviário em fibra - 0,60 x 0,76 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000		
237	5213444M	Placa de regulamentação em aço 0,45 m x 0,55 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000		
239	5213441M	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,81	Un	28,000		
241	5213442M	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000		
243	5213446M	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,414 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000		
180	5213476M	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	20,81	Un	113,000		
263	5213374M8	Placa em aço - 2,25 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000		
245	5213374M1	Placa em aço - 1,20 x 0,80 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	4,000		
957	5213374M15	Placa em aço - 1,25 x 0,75 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000		
250	5213374M2	Placa em aço - 1,25 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000		
252	5213374M3	Placa em aço - 1,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000		
254	5213374M4	Placa em aço - 1,50 x 1,40 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000		
256	5213374M5	Placa em aço - 1,75 x 0,80 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	6,000		
258	5213374M6	Placa em aço - 1,75 x 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000		
260	5213374M7	Placa em aço - 1,80 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000		
265	5213374M9	Placa em aço - 2,25 x 0,80 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000		
266	5213374M10	Placa em aço - 2,25 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	4,000		
268	5213374M11	Placa em aço - 2,25 x 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	3,000		
270	5213374M12	Placa em aço - 2,50 x 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000		
272	5213374M13	Placa em aço - 3,25 x 1,40 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000		
248	5213867M	Suporte metálico galvanizado para marco rodoviário - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000		
249	5213866M1	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 1,20 x 0,80 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	4,000		
958	5213866M15	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 1,25 x 0,75 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000		
251	5213866M2	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 1,25 x 1,00 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000		
253	5213866M3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 1,50 x 0,60 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000		
255	5213866M4	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 1,50 x 1,40 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000		

257	5213866M5	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 1,75 x 0,80 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	6,000		
259	5213866M6	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 1,75 x 1,20 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000		
262	5213865M7	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 1,80 x 1,00 - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000		
202	5213863M8	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 2,25 x 0,60 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000		
240	5213864M9	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 2,25 x 0,80 - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000		
956	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	113,000		
956	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	88,000		
274	5213864M	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	28,000		
242	5213865M	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000		
244	5213857M	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,414 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000		
238	5213855M	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação 0,45 m x 0,55 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000		
267	5213868M10	Suporte metálico galvanizado para placas - 2,25 x 1,00 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	4,000		
269	5213868M11	Suporte metálico galvanizado para placas - 2,25 x 1,20 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	3,000		
271	5213868M12	Suporte metálico galvanizado para placas - 2,50 x 1,20 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000		
273	5213868M13	Suporte metálico galvanizado para placas - 3,25 x 1,40 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000		
						Total do grupo:	

08 - SINALIZAÇÃO DE OBRAS

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
331	5213838M	Cilindro canalizador de tráfego com base quadrada de 111 x 56 x 56 cm - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	20,81	undia	88.800,000		
335	5213848	Luz de advertência e bateria para dispositivos de sinalização - utilização de 200 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	20,81	undia	88.800,000		
338	5213850M	Operação de sinalização por bandeirola de tecido ou com placa metálica	20,81	h	2.816,000		
330	5212560M1	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, 1,00 x 0,70 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	20,81	undia	2.880,000		
303	5212560M	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, 2,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	20,81	undia	1.440,000		
						Total do grupo:	

09 - PAISAGISMO

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
298	4413996M	Enleivamento	20,81	m2	31.265,600		
283	4413905M	Hidrossemeadura	20,81	m2	19.357,540		

Total do grupo:							
10 - OBRAS COMPLEMENTARES							
10.01 - Cercas							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
453	4915732M	Recomposição parcial de cerca com mourão de madeira - arame	20,81	m	15.943,140		
452	1600966M	Remoção de cerca com mourões de madeira	20,81	m	15.943,140		
153	5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	20,81	TKm	7.971,570		
10.02 - Defensas Metálicas							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
464	3713605M	Ancoragem de defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação	20,81	m	128,000		
459	3713604M	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	20,81	m	122,000		
10.03 - Calçadas de Ligação							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
442	1619006	Demolição mecânica de concreto simples com escavadeira hidráulica	20,81	m3	5,600		
465	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	20,81	m2	323,760		
471	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	20,81	m2	57,120		
475	CPU5803	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados (URE)	0,00	T	8,400		
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	434,280		
10.04 - Sinalização							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
149	5213408M	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,81	m2	50,130		
476	5213498M14	Placa em aço - Serviço Auxiliares de ponto de parada (100 x 60) - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	20,81	Un	11,000		
275	5213863M14	Suporte metálico galvanizado para placa de Serviço Auxiliares de ponto de parada (100 x 60) - fornecimento e implantação	20,81	Un	11,000		
Total do grupo:							
11 - ABRIGO DE ÔNIBUS							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
425	1100657M	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,81	m3	28,160		
430	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,81	Kg	1.667,080		
499	0407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	20,81	Kg	1.904,280		
483	1106136M	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	20,81	m3	28,160		
478	3108013	Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,81	m2	1.031,250		
510	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	20,81	m2	98,450		

493	1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,81	m3	28,160		
502	5214001M	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	20,81	m2	10,560		
508	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	20,81	m2	928,400		
Total do grupo:							

12 - BAIAS DE ÔNIBUS

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
579	2003867M	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 9 kN/m (reaproveitamento de quatro vezes)	20,81	m2	452,134		
571	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	20,81	m2	452,134		
553	MAT5195	Aquisição e fornecimento de CAP modificado por polímero 60-85-E	15,00	T	0,147		
555	4011276M	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	20,81	m3	47,488		
531	4011459M	Concreto asfáltico - faixa B-19 - areia e brita comerciais	20,81	T	2,670		
1	5502985M	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,81	m2	474,880		
518	4011520M	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	20,81	m3	90,430		
10	4011209M	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	20,81	m2	474,880		
573	4011537M	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	20,81	m	147,300		
562	4011214M	Sub-base de concreto compactado com rolo - brita comercial	20,81	m3	47,488		
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	3.419,140		
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	300,450		
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	769,310		
554	MAT5210	Transporte de CAP modificado por polímero 60-85-E	15,00	T	0,147		

12.00.01 - Estrutural

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
589	97120M	BARRAS DE LIGAÇÃO, AÇO CA-50 DE 8 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	20,81	Kg	375,768		
583	97118	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 25,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	20,81	Kg	435,892		
582	3106120	Fôrmas de tábuas de pinho - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	20,81	m2	36,204		
436	0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	20,81	Kg	1.508,100		

Total do grupo:

Total:

Total geral do orçamento:

Setor	:	GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	Valores expressos em Reais (R\$)
Ano	:	2026	Data orçamento: 14/01/2026
Orçamento	:	1392 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ESCOLA RAJADINHA	
Trecho	:	DF 250 A DF 130	
Versão	:	1 - SICRO - OUT/2025 - SEM DESONERAÇÃO	
Extensão	:	6,770 km	Data base: 01/10/2025

Tabela de origem :		305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO	
			Valores com incidência de BDI
Descrição do grupo		Total do grupo	Preço/km
CANTEIRO DE OBRAS			
ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
PRODUTOS ENTREGÁVEIS			
TERRAPLANAGEM			
PAVIMENTAÇÃO			
DRENAGEM			
SINALIZAÇÃO			
SINALIZAÇÃO DE OBRAS			
PAISAGISMO			
OBRAS COMPLEMENTARES			
ABRIGO DE ÔNIBUS			
BAIA DE ÔNIBUS			
Total geral			
SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos		DERDF	

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos e o orçamento com vistas à licitação da execução das obras de pavimentação da Via Local (Escola Classe Rajadinha), no trecho compreendido entre a Entr. DF-250, na estaca 00+0,00, e término no entroncamento com a rodovia DF-130, na estaca 338+5,808 perfazendo um total de 6.770,00 metros de extensão.

1.2. A região onde está inserida a rodovia é definida pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) como Zona Rural de Uso Controlado III.

1.3. Contratação de empresa especializada para a execução da obras de pavimentação da Via Local (Escola Classe Rajadinha), interseções e acessos, cujos serviços a serem executados são: Terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras complementares e canteiro de obras.

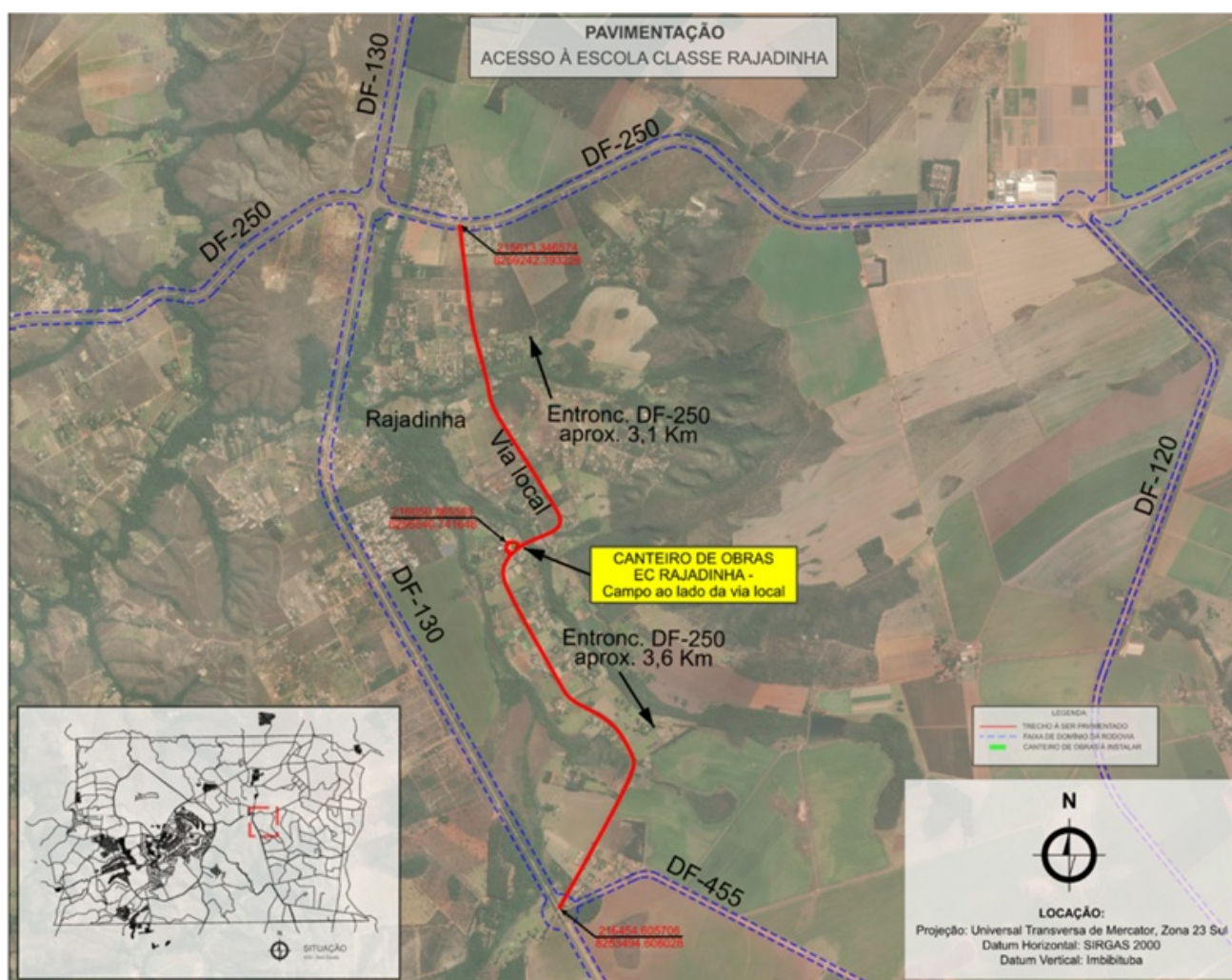


Figura 1 - Pavimentação da Via Local (Escola Classe Rajadinha) - Segmento a ser implantado (Fonte: DER-DF)

1.4. Os serviços serão executados de acordo com os projetos executivos referentes ao Contrato 028/2016 - GEOSERV Serviços de Geotecnia e Construção Ltda, e as revisões e adequações elaboradas pela equipe técnica da Diretoria de Projetos do DER-DF.

1.5. Para esta contratação será realizada a implantação do seguinte trecho:

- Início entre a Entr. DF-250, na estaca 00+0,00 (Coordenadas UTM X=215613.346574; Y=8259242.393228); Final no entroncamento com a rodovia DF-130 na estaca 338+5,808 (Coordenadas UTM X=216454.605706; Y=8253494.606028).

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (183228925)

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta dias) além do prazo de execução, contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. PEÇAS TÉCNICAS

2.1. Os seguintes estudos, levantamentos e projetos que compõem as peças técnicas são:

- ANEXO A - Projeto Geométrico e de Terraplenagem (SEI 182836080; 182841606; 182841883; 182842030; 182842352);
- ANEXO B - Projeto de Drenagem (SEI 182842661; 182843062);
- ANEXO C - Projeto de Pavimentação da via de acesso (SEI 188068998);
- ANEXO D - Projeto de Sinalização viária (SEI 182843384; 182843762);
- ANEXO E - Projeto de Sinalização de Readequação da Pista de Manobra (SEI 192307749);
- ANEXO F - Projeto de Sinalização de Obra (SEI 192308078);
- ANEXO G - Projeto de Obras de Complementares (SEI 182844121; 182844242);
- ANEXO H - Projeto de Obras de Complementares - Baías e Abrigos (SEI 192307928);
- ANEXO I - Projeto de Canteiro de Obras (SEI 192307444);
- ANEXO J - Memória de Cálculo dos Quantitativos - REV 01 (SEI 192298985);
- ANEXO K- Anotações de Responsabilidade Técnica (GEOSERV e DER-DF) (192308828);
- ANEXO L - Relatório de Orçamento e Planilha de Índices de Reajustamento (Elaborado pelo DER-DF) (SEI 192300731) ;
- ANEXO M - Especificação Técnica Ambiental (Elaborado pelo DER-DF) (SEI 191492473);
- ANEXO N - Especificação Técnica 1 (183230862);
- ANEXO O - Matriz de Alocação de Risco (Elaborado pelo DER-DF) (SEI 192317785).

NOTA: Todos os produtos listados neste item estão disponíveis no SEI: 00113-00022882/2025-62 e sua versão editável será disponibilizada pelo Executor/Comissão Executora para a **CONTRATADA** após a assinatura do contrato.

3. PRODUTOS ENTEGRÁVEIS

A empresa ganhadora do certame ficará incumbida da entrega dos produtos listados na sequência, para análise e aprovação por parte da **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF, sendo eles:

SEQ.	DESCRIÇÃO	QTDE.	FASE	APROVAÇÃO	ENVIAR APÓS APROVAÇÃO	FORMATO	EXTENSÃO
1	Relatório do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) - Planejado	1	PROJETO EXECUTIVO	DIMAM	DIMAM	A4	(Editável e PDF)
2	Relatório de Acompanhamento Mensal da Obra, incluindo monitoramento ambiental e atividades de supressão vegetal	8	DURANTE A OBRA	EXECUTOR	SUOBRA/DIMAM	A4	(Editável e PDF)
3	Projeto <i>AsBuilt</i> , incluindo relatório conclusivo considerando os aspectos ambientais.	1	APÓS OBRA A	EXECUTOR	SUOBRA/DIMAM	VARIÁVEL	(Editável e PDF)
4*	Caderno de Relatório de Ensaios (compilar todos os ensaio em um único relatório) das fase de projeto executivo e obra	1	APÓS OBRA A	EXECUTOR	DITEC	A4	(Editável e PDF)

5	Relatório do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) - Executado	1	APÓS OBRA	A	DIMAM	DIMAM	A4	(Editável e PDF)
---	---	---	-----------	---	-------	-------	----	------------------

OBS: Todos os produtos devem ser entregues em meio digital, em suas formas editáveis e pdf.

**** Os custos referente ao Caderno de Relatório de Ensaio estão contidos na Administração Local da obra.***

4. QUADRO RESUMO DA OBRA

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS	
Serviço	Obra de pavimentação da Via Local (Escola Classe Rajadinha)
Rodovia	Via Local, interseções e acessos
Local	Via Local de acesso à Escola Classe Rajadinha
Serviços a serem Executados	• Terraplenagem; • Pavimentação; • Drenagem; • Sinalização Horizontal e Vertical; • Obras Complementares (Defensas, abrigos de ônibus, baias, remoção e recolocação de cercas) • Canteiro de Obras; • Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); • Projeto "As Built".
Prazo de Execução	240 (duzentos e quarenta) dias
Prazo de Vigência	180 dias (cento e oitenta) dias consecutivos
Valor Total dos Serviços	R\$15.582.277,50 (quinze milhões, quinhentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
BDI (%)	20,81 % e taxa diferenciada para betuminosos de 15%
Data de Reajustamento	14/01/2026
Data Base do Orçamento	01/10/2025

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação visa à execução da pavimentação da via local de acesso à Escola Classe Rajadinha (EC Rajadinha), localizada na zona rural de Planaltina/DF, no Núcleo Rural Rajadinha I, com início na Rodovia DF-250, nas proximidades do km 15,1 (coordenadas UTM E: 215.615,02 e N: 8.259.245,79, zona 23L), e término na Rodovia DF-130, no km 15,8 (coordenadas UTM E: 216.452,15 e N: 8.253.496,28, zona 23L), conforme registros do Sistema Rodoviário do Distrito Federal (SRDF), Figura 01.

5.2. A EC Rajadinha é uma escola pública estadual que atende prioritariamente a crianças da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, com enfoque especial na primeira infância e em famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme detalhado no Projeto Político Pedagógico da unidade. Sua relevância transcende o papel educacional, configurando-se como ponto de apoio social, cultural e comunitário da região.

5.3. Entretanto, o acesso à escola apresenta condições precárias, por ser realizado atualmente por estrada de terra batida. Durante o período seco, o tráfego intenso gera nuvens de poeira, comprometendo a saúde de alunos, professores e moradores das comunidades lindeiras. Já na estação chuvosa, a via torna-se escorregadia e, em muitos casos, intransitável, dificultando ou impedindo o transporte escolar e demais deslocamentos, especialmente daqueles realizados a pé ou por bicicleta — meios amplamente utilizados pela população rural local.

5.4. Esse cenário compromete diretamente:

- A assiduidade escolar e a pontualidade dos estudantes;
- A segurança no transporte escolar, com riscos de acidentes;
- A efetiva garantia do direito à educação com igualdade de acesso;
- A execução de programas pedagógicos complementares que exigem frequência regular;
- O cumprimento das políticas públicas voltadas à educação da primeira infância e à permanência qualificada no ambiente escolar.

5.5. Assim, a pavimentação da via de acesso não representa apenas uma melhoria de infraestrutura, mas sim uma ação estratégica e estruturante para viabilizar a política educacional rural do Distrito Federal, conforme preconizado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e as diretrizes do Plano Distrital de Educação.

5.6. Esta obra está inserida no escopo do Programa Caminho das Escolas, sob responsabilidade do DER/DF, o qual tem como objetivo promover a mobilidade, a segurança viária e a integração das unidades escolares da zona rural à malha viária urbana. Trata-se de uma política pública essencial, cuja efetividade depende da execução de obras como a ora proposta.

5.7. A obra será conduzida com foco em sustentabilidade, aproveitando o máximo o leito existente e equalizando o balanceamento dos materiais de corte e aterro e da estrutura do pavimento.

5.8. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual e Anual – 2024/2027, conforme detalhamento a seguir:

- I - Ação Orçamentária nº 5745 - Execução de Pavimentação Asfáltica – DF
- II - PCA 2026, referente ao código 4.4.90.51.04.00.003.33910
- III - Programa Trabalho: 26.782.6216.5745.0003 – Execução de Pavimentação Asfáltica – Distrito Federal

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição detalhada da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (183228925), apêndice deste Projeto Básico:

6.2. Pavimento Via local:

- Revestimento: **CAUQ Faixa B - CAP 30/45, e= 7,5 cm;**
- Base: **Material granular terroso (Cascalho) + 2,0% CP, e= 15 cm;**
- Sub-base: **Material granular terroso (Cascalho), e= 17 cm;**
- Subleito: compactado a 100% do Proctor Intermediário (CBR ≥ 9%).

6.3. Pavimento acesso direto (pista de manobra):

- Revestimento: **CAUQ Faixa B - CAP 30/45, e= 3,0 cm;**
- Base: **Material granular terroso (Cascalho), e= 15 cm;**
- Sub-base: **Material granular terroso (Cascalho), e= 10 cm;**
- Subleito: compactado a 100% do Proctor Intermediário (CBR ≥ 9%).

6.4. Via local:

- Drenagem superficial e obras de arte correntes;
- Implantação de meio-fio nos bordos;
- Implantação de abrigos e baias;
- Sinalização para rota ciclável.

Conforme Relatório de Pavimentação, atende tráfego médio ($N_{USACE} = 6,28 \times 10^6$).

As rotinas de manutenção estão descritas no ETP e incluem roçagem, limpeza de drenagem, e repintura com tinta acrílica a cada 2 anos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. As diretrizes de sustentabilidade estão contidas nas Especificação Técnica Ambiental (191492473).

7.2. Subcontratação

7.2.1. Será permitida a sub contratação em regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 20% (vinte por cento) nos itens não relevantes desde que previamente acordado com a **CONTRATANTE**.

7.3. Participação em consórcio

- 7.3.1. Será permitida a participação em consórcio.
- 7.4. Garantia da contratação
- 7.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 7.4.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 7.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 7.5. Vistoria
- 7.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 7.5.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1.1. Início da execução do objeto: Da emissão da ordem de serviço;

8.1.1.2. Os prazos de execução e vigência deverão ocorrer conforme estabelecido no item PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO deste Projeto Básico;

8.1.1.3. Nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133, de 2021, firma-se a prorrogação automática dos prazos de execução e vigência quando o objeto não for concluído no período firmado em contrato, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, restando à Administração a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR para a definição de possíveis sanções administrativas.

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.1.1.4. O plano de execução de obra deverá ser desenvolvido pela CONTRATADA e ser submetido à análise prévia do DER-DF (FISCALIZAÇÃO), antes do início da obra, estando sujeitos desta forma a alterações, ficando os custos decorrentes destas a cargo da CONTRATADA, não sendo permitida a execução de qualquer etapa da obra, antes da aprovação de projeto executivo (se houver necessidade de adequações) e plano de execução, sob pena de refazimentos/demolições a expensas da CONTRATADA.

8.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8.1.3. A execução da obra será acompanhada e avaliada diariamente através do preenchimento do diário de obras para geração do relatório mensal de fiscalização.

8.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, antes do início das obras, contendo, no mínimo:

- Consulta às concessionárias;
- Desvios e remanejamento de tráfego, se for o caso;
- Projeto de sinalização viária para execução das obras;
- Frentes de serviço;
- Sequência executiva;
- Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução;
- Solução técnica a ser adotada para a contenção do carreamento de solos para os cursos d'água, se for o caso;
- Solução técnica a ser adotada caso o lençol freático seja atingido;
- Plano de supressão vegetal, se for o caso;
- Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos (PGRS) gerados pela obra;
- "As Built" da Obra.

*Independente das consultas prévias às concessionárias, realizadas pelo DER/DF, com intuito de elaborar o projeto, a CONTRATADA DEVERÁ fazer consultas às concessionárias de serviços (CEB, NEOENERGIA, CAESB, NOVACAP, etc), antes do início das obras; e em caso de não realização das consultas, a CONTRATADA será responsabilizada por danos às redes que atingir, assim como demais prejuízos causados à Administração Pública do Distrito Federal.

8.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. O objeto contratual deverá ser executado no local definido no item CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO no presente Projeto Básico.

8.2.2. Os serviços necessários inerentes a execução do empreendimento deverão ser realizados “in-loco”, na via de acesso, interseções e acessos à EC Rajadinha no trecho compreendido entre a Entr. DF-250, na estaca 00+0,00, e término no entroncamento com a rodovia DF-130, na estaca 338+5,808 perfazendo um total de 6.770,00 metros de extensão, cabendo à Empresa contratada arcar com custos de transporte (pessoal, equipamentos e materiais).

8.3. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.3.1. LICITANTE deverá apresentar relação completa dos equipamentos/máquinas a serem utilizados, contendo, necessariamente, o tipo do equipamento, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

8.3.2. Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que eles estarão em disponibilidade para execução do objeto deste Projeto Básico. A relação deverá conter no mínimo:

8.3.3. Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 210 kW;

8.3.4. Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW;

8.3.5. Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 97 kW;

8.3.6. Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW;

8.3.7. Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW;

8.3.8. Motoniveladora - 93 kW;

8.3.9. Grade de 24 disco rebocável de D= 60cm (24");

8.3.10. Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW;

8.3.11. Trator agrícola sobre pneus - 77 kW;

8.3.12. Trator de esteira com lâmina com potência mínima de 127kW.

8.4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.4.1. OBRAS:

8.4.1.1. As quantidades referenciais de serviços de obras são aquelas indicadas na Memória de Cálculo de Quantitativos - REV 01 (192298985).

8.4.1.2. BDI adotado:

a) Serviços Gerais: 20,81% sem desoneração;

b) Diferenciado: 15% sem desoneração.

8.4.1.3. Na composição das taxas de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI não deverão ser apropriados os percentuais de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, consoante Acórdão 325, de 2007 – TCU/Plenário.

8.4.2. De acordo com a opção do recolhimento dos tributos previdenciários da contratada, o contrato poderá ser ajustado.

8.4.3. É de inteira responsabilidade da licitante obter informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas a fornecimento nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

8.4.4. O licitante que apresentar a proposta mais vantajosa deverá reelaborar e apresentar à comissão, no prazo previsto no Edital, o Cronograma Físico-Financeiro e os Critérios de Pagamento, de acordo com os modelos constantes ANEXOS neste Projeto Básico, respectivamente.

8.4.5. As empresas deverão apresentar nas propostas, a composição detalhada de formação da taxa de BDI.

8.4.6. Decorridos 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, sem convocação para assinatura do contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.4.7. As licitantes apresentarão sua proposta conforme modelo disponibilizado no Anexo ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

8.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

8.5.1. Conforme o art. 618. do código civil brasileiro, Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a CONTRATADA pelo serviço de execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

8.5.2. Descairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra empreiteiro, nos cento e oitenta (180) dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

8.6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.6.1. O objeto do presente Projeto Básico será recebido após a conclusão da limpeza total da área envolvida e comunicação formal ao DER/DF.

I - Recebimento Provisório: Será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado, conforme art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

II - Recebimento Definitivo: Será efetuado por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o prazo de observação ou vistoria que ateste a adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O prazo máximo para essa etapa será de 90 (noventa) dias corridos.

III - Responsabilidade Após o Recebimento: O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade civil quanto à solidez e segurança da obra ou serviço, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil. Além disso, a contratada permanecerá responsável pelo cumprimento integral do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

8.6.2. O detalhamento do recebimento encontra-se definido no subitem 10.4 deste Projeto Básico.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), acolhido por meio do [Decreto n.º 44.330](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. PREPOSTO

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. FISCALIZAÇÃO

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9.7.2. Fiscalização Técnica

9.7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.7.3. Fiscalização Administrativa

9.7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.7.3.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.7.3.4. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

9.7.3.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.7.3.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme Anexo ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS.

9.8. GESTOR DO CONTRATO

9.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto seguirá as orientações apresentadas na Especificação Técnica - DIREP (183230862).

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 10.2.1. Não produzir os resultados acordados;
- 10.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 10.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 10.3.1. Controle Tecnológico da Obra.
- 10.3.1.1. O controle tecnológico da obra, controle dos materiais e controle da execução do serviço são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas.
- 10.3.1.2. O laboratório do DER-DF, a pedido da FISCALIZAÇÃO, será responsável pelo acompanhamento, por inspeções do serviço e por determinações de valores de aferição, cabendo-lhe fazer ensaios, verificações e medições, que julgar necessários.
- 10.3.1.3. A CONTRATADA, para a realização dos serviços de controle tecnológico, deverá apresentar, para aprovação do DER-DF, um documento com nomes e currículos dos componentes da equipe técnica, bem como a relação dos equipamentos necessários para a realização dos ensaios exigidos para a obra em questão.
- 10.3.1.4. A qualquer momento, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a seu critério, a substituição imediata da empresa ou de qualquer membro da equipe de controle tecnológico, caso este venha a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas no campo.
- 10.3.1.5. A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da CONTRATADA, o qual estará sujeito, a pedido da FISCALIZAÇÃO, à confirmação pelo laboratório do DER-DF, que poderá exigir novo ensaio do laboratório da CONTRATADA. Em caso de incorreção, a CONTRATADA deverá refazer o serviço. As liberações, pelo DER-DF, dos serviços executados não exime a CONTRATADA da responsabilidade por problemas que, porventura ocorrerem nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo à mesma corrigir as falhas, as suas despesas.
- 10.3.1.6. Os resultados do controle tecnológico (controle do material e controle da execução), referenciados a obra, trecho, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO que, uma vez liberados, deverá encaminhá-los ao DER-DF.
- 10.3.1.7. A realização da medição final dos serviços constantes do contrato e a emissão do respectivo termo de recebimento provisório da obra ficarão condicionadas à apresentação e anexação ao processo do contrato do Dossiê de Controle de Qualidade, na sua versão final, que será aprovado pela FISCALIZAÇÃO, onde deverão constar os seguintes itens primordialmente:
- Apreciação sobre os métodos construtivos adotados na execução dos serviços;
 - Apreciação sobre os métodos e técnicas empregados no controle tecnológico da obra, quer seja este feito pela CONTRATADA (terceirizado ou não) ou pelo DER-DF;
 - Indicação da frequência de amostragem dos laboratórios contratados da própria CONTRATADA ou DER-DF;
 - Apresentação da análise estatística dos resultados tendo como base as normas para controle de qualidade do DNIT ou ABNT;
 - Apresentação dos certificados de qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção ou fabricação fora da mesma, como no caso de cimento, aço, derivados de petróleo, tubos, elementos pré-fabricados, etc.
- 10.3.1.8. Todas as peças técnicas devem constar o nome do responsável pela elaboração dos ensaios, bem como o de acordo da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATADA.
- 10.3.2. Controle Geométrico da Obra.
- 10.3.2.1. O controle geométrico da obra consiste em verificar “in loco” se as fases da obra estão com a geometria de acordo com o projeto apresentado pela CONTRATANTE.
- 10.3.2.2. A aferição será realizada por equipe topográfica no qual elaborará cadernetas de campo, que podem ser eletrônicas ou manuais.
- 10.3.2.3. O Núcleo de Topografia do DER-DF onde a obra se localiza, a pedido da FISCALIZAÇÃO, será responsável pelo acompanhamento, por inspeções do serviço e por determinações de valores de aferição, cabendo-lhe realizar as leituras, verificações e medições, que julgar necessários.
- 10.3.2.4. Os critérios de controle geométrico e as suas respectivas tolerâncias e critérios de aceitabilidade estão contidos nas normas vigentes e deverão constar nas cadernetas topográficas.
- 10.3.2.5. Todas as peças técnicas devem constar o nome do responsável pela elaboração das cadernetas, bem como o de acordo da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATADA.
- 10.3.3. Memória de Cálculo e Relatório de Obra
- 10.3.3.1. A memória de cálculo e o relatório de obra é a peça técnica que detalha o quantitativo aferido (memória de cálculo) bem como descreve a obra física da obra.
- 10.3.3.2. A memória de cálculo deverá conter de forma detalhada e rastreável dos quantitativos aferidos pelo controle geométrico da obra, bem como o controle tecnológico realizado.

10.3.3.3. O relatório de obra deverá estar composto por todas as etapas realizadas no período, acompanhado de registro fotográfico que deve conter as coordenadas geográficas, data e hora dos referidos registros.

10.3.3.4. Os custos para elaboração do relatório de obra estão contidos na Administração local. Todas as peças técnicas devem constar o nome do responsável pela elaboração da CONTRATADA, bem como o de acordo da FISCALIZAÇÃO.

10.4. Do Recebimento

10.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.4.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.4.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.4.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.4.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.4.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.4.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.4.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

10.4.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, bem como o “*As Built*”.

10.4.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.4.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.4.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.4.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5. Liquidação

10.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias, após o atesto da Nota Fiscal, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

10.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.6. Prazo de pagamento

10.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.7. Forma de pagamento

10.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. Critério de reajustamento

10.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.8.2. O orçamento estimado pela Administração e elaborado em 14/01/2026 baseou-se nas tabelas referenciais do SICRO – Sistema de Custos Rodoviários do DNIT, tabela do estado do Distrito Federal e com a data-base de 01/10/2025, com adaptações para se adequar às obras no âmbito do Distrito Federal (192300731).

10.8.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, dos Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias (192300731), divulgados no *site* oficial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. **Multa:**

- a) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25% (vinte e cinco) dias;
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 50% do valor do Contrato.
- e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 25% do valor do Contrato.
- f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 25% do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11.16. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o DER/DF poderá aplicar sanções de natureza monetária e punitiva à CONTRATADA diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

11.17. Poderá a CONTRATADA, ainda, responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único do artigo 416, do Código Civil.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

12.2. Regime de execução

12.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

12.3. Modo de Disputa

12.3.1. Conforme disposto no §1º, do artigo 56, da Lei nº 14.133, de 2021, para os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto o modo de disputa fechado será vedado.

12.3.2. Desta forma, o modo de disputa da licitação em planejamento será o **ABERTO**.

12.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25%.

12.4. Critérios de aceitabilidade de preços

12.4.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.2. Para o objeto sujeito ao regime de **CONTRATAÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO** no critério de **MAIOR**

DESCONTO e o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado.

12.5. Exigências de habilitação técnica

12.5.1. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.5.1.1. Execução de concreto asfáltico usinado a quente: 6.300,00 t;

12.5.1.2. Execução de Base - 100% Proctor modificado: 5.500 m³;

12.6. Habilitação jurídica

12.6.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.6.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

12.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.8. Qualificação Econômico-Financeira

12.8.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.8.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

12.8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.8.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.8.3.2. Para licitação em consórcio, em atendimento ao § 1º do Art. 15 da Lei n.º 14.133/21, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1,2 (um virgula 2), respeitando as exceções contidas no § 2º do Art. 15 da Lei n.º 14.133/21.

12.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.8.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.8.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.8.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

12.8.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.8.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.9. Qualificação Técnica

12.9.1. Para o profissional técnico responsável pela execução da obra será exigida declaração que o mesmo tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.9.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.9.3. Os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;

b) por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho ou cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;

c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

12.9.4. Além disso, deverá ser apresentada no ato da apresentação das propostas registro ativo do profissional no conselho de classe regional.

12.9.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

12.9.6. Apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT - do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

12.9.6.1. Para o Engenheiro Civil: Execução de concreto asfáltico usinado a quente: 6.300,00 t; Execução de Base - 100% Proctor modificado: 5.500 m³.

12.9.7. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.9.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.9.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.9.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$15.582.277,50** (quinze milhões, quinhentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e data para reajustamento 14/01/2026.

13.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

14. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - COPLAN**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotações:

14.1.1. Gestão/Unidade: 20202 – Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF.

14.1.2. Fonte de Recursos: 100 - Tesouro.

- 14.1.3. Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003 – Execução de Pavimentação Asfáltica - Distrito Federal.
- 14.1.4. Elemento de Despesa: 449051.
- 14.1.5. Informamos que tal previsão consta no PCA de 2026 sob o código do item 4.4.90.51.04.00.003.33910 - Pavimentação - Caminho das Escolas na Região de Planaltina .

15. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	SETOR	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	ITENS
Área Demandada	DIREP	Ery do Nascimento Brandi de Oliveira	Elaboração	1, 2, 3, 4, 5 (-5.8), 6, 7, 8, 9, 10 (-10.8), 11, 12, 15
Estimativas de Custos	DIORC	Paloma Leite Gonçalves Rogério	Elaboração	10.8, 13
Coordenação de Planejamento	COPLAN	Isabella Cristina Fernandes da Silva	Elaboração	5.8, 14

APÊNDICE DO ANEXO VII
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DER/DF/PRESI/SUTEC/DIREP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à execução da pavimentação da via local de acesso à Escola Classe Rajadinha (EC Rajadinha), localizada na zona rural de Planaltina/DF, no Núcleo Rural Rajadinha I, com início na Rodovia DF-250, nas proximidades do km 15,1 (coordenadas UTM E: 215.615,02 e N: 8.259.245,79, zona 23L), e término na Rodovia DF-130, no km 15,8 (coordenadas UTM E: 216.452,15 e N: 8.253.496,28, zona 23L), conforme registros do Sistema Rodoviário do Distrito Federal (SRDF), Figura 01.

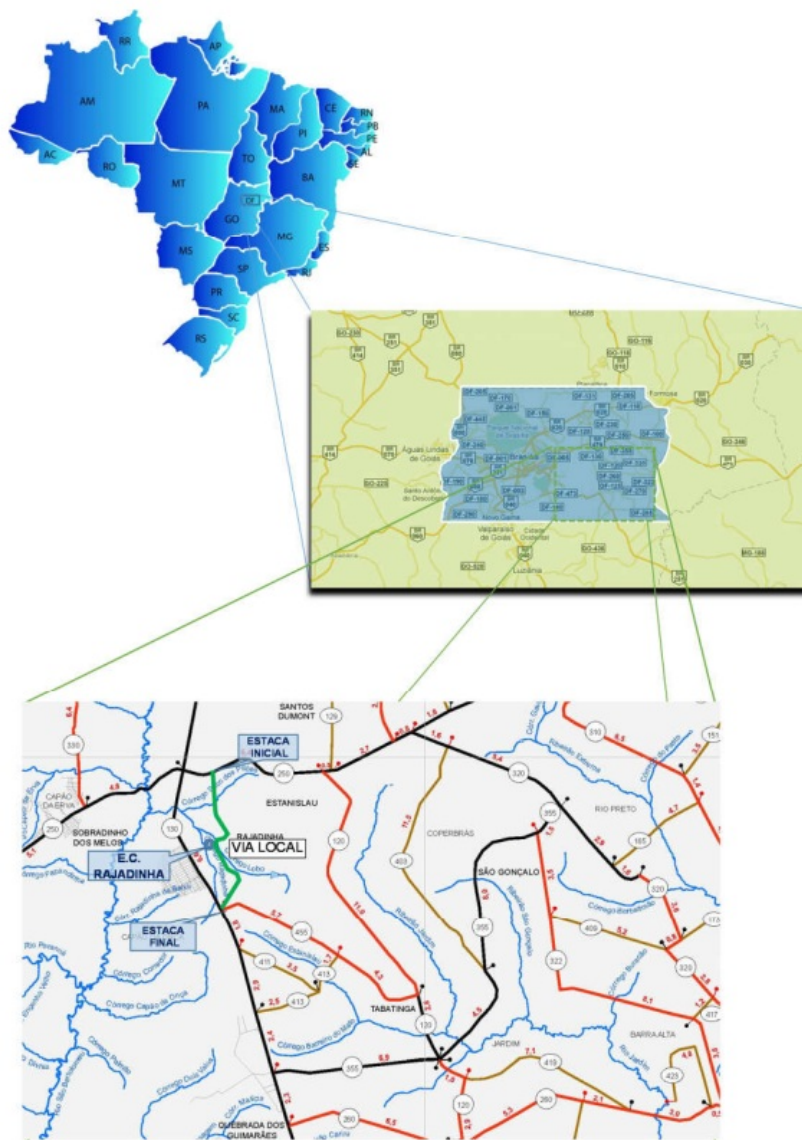
A EC Rajadinha é uma escola pública estadual que atende prioritariamente a crianças da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, com enfoque especial na primeira infância e em famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme detalhado no Projeto Político Pedagógico da unidade. Sua relevância transcende o papel educacional, configurando-se como ponto de apoio social, cultural e comunitário da região.

Entretanto, o acesso à escola apresenta condições precárias, por ser realizado atualmente por estrada de terra batida. Durante o período seco, o tráfego intenso gera nuvens de poeira, comprometendo a saúde de alunos, professores e moradores das comunidades lindeiras. Já na estação chuvosa, a via torna-se escorregadia e, em muitos casos, intransitável, dificultando ou impedindo o transporte escolar e demais deslocamentos, especialmente daqueles realizados a pé ou por bicicleta — meios amplamente utilizados pela população rural local.

Esse cenário compromete diretamente:

- A assiduidade escolar e a pontualidade dos estudantes;
- A segurança no transporte escolar, com riscos de acidentes;
- A efetiva garantia do direito à educação com igualdade de acesso;
- A execução de programas pedagógicos complementares que exigem frequência regular;
- O cumprimento das políticas públicas voltadas à educação da primeira infância e à permanência qualificada no ambiente escolar.

Figura 01 - Mapa de Situação - Localização do trecho de pavimentação - Coordenadas Geográficas: E: 215.615,02 e N: 8.259.245,79 /E: 216.452,15 e N: 8.253.496,28 - UTM SIRGAS 2000 - Zona 23 L



Fonte: VOLUME 03 - PROJETO BÁSICO GEOMÉTRICO - GEOSERV - Contrato 028/2016

Assim, a pavimentação da via de acesso não representa apenas uma melhoria de infraestrutura, mas sim uma ação estratégica e estruturante para viabilizar a política educacional rural do Distrito Federal, conforme preconizado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e as diretrizes do Plano Distrital de Educação.

Esta obra está inserida no escopo do Programa Caminho das Escolas, sob responsabilidade do DER/DF, o qual tem como objetivo promover a mobilidade, a segurança viária e a integração das unidades escolares da zona rural à malha viária urbana. Trata-se de uma política pública essencial, cuja efetividade depende da execução de obras como a ora proposta.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO DER-DF (PPA) E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO DF - LOA

A contratação da obra de execução das obras de pavimentação da Via local de acesso do Entr. DF-250 até Entr. DF-130 e acesso à Escola Classe Rajadinha, com extensão aproximada de 6,77 km na Região Administrativa de Planaltina - DF, tem sua previsão contemplada no Plano Plurianual – 2024/2027 na **Ação Orçamentária nº 5745 – Execução de Pavimentação Asfáltica**.

Destacamos ainda o **Programa de Trabalho 26.782.6216.5745.0003 – Execução de Pavimentação Asfáltica – Distrito Federal**, presente na **Lei Orçamentária de 2026**, e **PCA 2026 4.4.90.51.04.00.003.33910**.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DAS SOLUÇÕES

A contratação será estruturada em lote único, abrangendo a elaboração dos serviços de infraestrutura viária, incluindo pavimentação, drenagem, sinalização, obras complementares e medidas de proteção ambiental, conforme especificações técnicas, quantitativos e orçamento detalhado apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

A presente contratação visa à execução de obra de infraestrutura viária rural com o objetivo de pavimentar a via local de acesso à Escola Classe Rajadinha, localizada na zona rural de Planaltina/DF. A via em questão apresenta atualmente plataforma em leito natural com revestimento primário (brita ou cascalho), sem acostamentos definidos, operando em pista

simples com dois sentidos de circulação e largura total compatível com duas faixas de rolamento (sem segregação lateral). Trata-se de uma via com características locais, lindeira a diversas propriedades rurais produtoras, sendo utilizada intensamente para o deslocamento de estudantes, trabalhadores e transporte de insumos e produtos agrícolas.

O trecho a ser pavimentado é composto por um segmento contínuo, com início no entroncamento com a DF-250 (estaca 0+0,000) e término na conexão com a DF-130 (estaca 338+5,808) e o acesso propriamente dito diretamente para a escola. O traçado geométrico está detalhado no Volume 2 – Projeto de Execução, o qual apresenta planta e perfil nas escalas horizontal 1:2000 e vertical 1:200, com estacas a cada 20 metros e marcação de pontos notáveis, incluindo interseções e curvas críticas.

A solução técnica para a infraestrutura de pavimento adotada prevê a implantação de pista simples, com duas faixas de rolamento de 3,50 metros cada, totalizando uma plataforma de 7,00 metros de largura, adequada à classificação funcional da via e à velocidade regulamentar de 50 km/h, conforme normas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF) e os parâmetros estabelecidos pelo DNIT para vias locais rurais.

Considerando a restrição geométrica da plataforma disponível com limitação de largura (limite dos lotes), não foi viável a implantação de infraestrutura segregada para ciclovia ou ciclofaixa. Em observância à política de mobilidade ativa e segurança viária, será adotada a regulamentação de ciclorrota, com sinalização horizontal e vertical específica, orientando o compartilhamento seguro da via entre veículos motorizados e ciclistas, conforme as diretrizes do CONTRAN e o Plano de Mobilidade do Distrito Federal.

O acesso à escola será executado diretamente a partir da via pavimentada, com sinalização de advertência e reforço de segurança no entorno escolar, incluindo:

- Redutores de velocidade,
- Faixas de travessia,
- Placas de advertência de circulação de pedestres e escolares,
- Marcação de área escolar conforme legislação de trânsito vigente.

A contratação será estruturada em lote único, abrangendo todos os serviços necessários à infraestrutura viária, a saber:

- Pavimentação asfáltica em CBUQ ou técnica equivalente conforme projeto;
- Implantação e/ou adequação de sistema de drenagem pluvial superficial e profunda;
- Execução de obras complementares de contenção e reforço de base, onde necessário;
- Sinalização viária horizontal e vertical, com dispositivos de segurança;
- Adoção de medidas de proteção ambiental e controle de processos erosivos, conforme legislação ambiental vigente;
- Observância às normas técnicas da ABNT, do DNIT, do DER/DF, e às exigências legais constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis.

As soluções adotadas têm como premissas:

- Melhoria das condições de segurança viária, especialmente em área escolar;
- Disponibilização de trajeto seguro, salubre e acessível durante todo o ano, independentemente de condições climáticas;
- Otimização dos recursos públicos, com foco na eficiência do transporte escolar e redução do tempo de deslocamento.

O detalhamento dos elementos técnicos, quantitativos, metodologia executiva, prazos e estimativas de custo estará disponível no Projeto Básico correspondente, elaborado por profissional habilitado e com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para a análise das alternativas de pavimentação, a consultoria originalmente contratada elaborou três propostas técnicas distintas. No entanto, passados mais de dois anos desde a conclusão desses estudos, identificou-se a necessidade de atualização das soluções anteriormente sugeridas, em razão da defasagem temporal, da variação nos custos e da atual disponibilidade de materiais na região.

Diante disso, o DER/DF, por meio de sua Diretoria Técnica, elaborou novos estudos e apresentou o relatório técnico intitulado “Revisão e Readequação do Projeto Executivo de Pavimento – E. C. Rajadinha – Acesso Local, trecho: DF-250/DF-130, com extensão aproximada de 6,77 km.” (documento SEI nº 188068998).

Neste relatório, foram dimensionadas três novas alternativas técnicas para a estrutura do pavimento da via local de acesso à escola, considerando materiais disponíveis regionalmente e critérios atualizados de custo e desempenho. As especificações técnica para cada alternativa estão apresentados nos quadros a seguir:

Quadro 01 - Alternativa 1 - Base: Material Granular Terroso (Cascalho) + 2,0% de Cimento Portland CP II 32 F e CAUQ Convencional

Estrutura Aprovada
– Camada de Revestimento: CAUQ Faixa B - CAP 30/45, e = 7,5 cm; – Camada de Base: Material Granular Terroso (Cascalho) + 2,0% CP, e = 15,0 cm; – Camada de Sub-Base: Material Granular Terroso (Cascalho), e = 17,0 cm. – Camada de Subleito: ISC = 9,0%

Fonte: Relatório Técnico - DITEC

Quadro 02 - Alternativa 2 - Base: BGS e CAUQ Convencional

Estrutura Aprovada
– Camada de Revestimento: CAUQ Faixa B - CAP 30/45, e = 7,5 cm; – Camada de Base: Brita Graduada Simples (BGS), e = 16,0 cm; – Camada de Sub-Base: Material Granular Terroso (Cascalho), e = 20,0 cm. – Camada de Subleito: ISC = 9,0%

Fonte: Relatório Técnico - DITEC

Quadro 03 - Alternativa 3 - Base: BGTC e CAUQ Convencional

Estrutura Aprovada
– Camada de Revestimento: CAUQ Faixa B - CAP 30/45, e = 6,0 cm; – Camada de Base: Brita Graduada Tratada com Cimento (BGTC), e = 18,0 cm; – Camada de Sub-Base: Material Granular Terroso (Cascalho), e = 10,0 cm. – Camada de Subleito: ISC = 9,0%

Fonte: Relatório Técnico - DITEC

Após a obtenção das alternativas técnicas para a composição da estrutura do pavimento a ser implantado na Via Local, foram obtidos os custos para cada uma das alternativas utilizando tanto a jazida Terra Nova indicada no Projeto Original como as Caixas de Empréstimos localizadas na rodovia DF-130 (188071563) conforme Relatório Comparativo de Soluções (189934801) da Diretoria de Orçamento (DIORC) demonstrado no Quadro 04:

Quadro 04 - Custos referenciais por quilometro

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
SOLUÇÃO 01 - BASE EM CASCALHO E CAUQ CONVENCIONAL (TERRANOVA)	1.169.580,03	1.169.580,03
SOLUÇÃO 02 - BASE EM BGS E CAUQ CONVENCIONAL (TERRANOVA)	1.387.367,03	1.387.367,03
SOLUÇÃO 03 - BASE EM BGTC E CAUQ CONVENCIONAL (TERRANOVA)	1.399.704,49	1.399.704,49
SOLUÇÃO 04 - BASE EM CASCALHO E CAUQ CONVENCIONAL (CAIXA DE EMPRESTIMO)	888.042,49	888.042,49
SOLUÇÃO 05 - BASE EM BGS E CAUQ CONVENCIONAL (CAIXA DE EMPRESTIMO)	1.209.334,07	1.209.334,07
SOLUÇÃO 06 - BASE EM BGTC E CAUQ CONVENCIONAL (CAIXA DE EMPRESTIMO)	1.311.724,01	1.311.724,01

Assim, por meio do estudo de custos das 3 alternativas citadas, a solução que se mostrou mais vantajosa economicamente para a Administração Pública após esta análise e utilização das Caixas de Empréstimos, foi a Alternativa 1 - Solução 4, composta por revestimento em CAUQ Faixa B com espessura de 7,5 cm, Base em Material Granular Terroso (Cascalho) + 2,0% de Cimento Portland CP II 32 F e Sub-base em material granular terroso (cascalho) com espessuras de 15 cm e 17 cm respectivamente.

Quanto à estrutura do pavimento de acesso direto à Escola foi utilizado o dimensionamento de pavimento elaborado no âmbito do Contrato 028/2016 - GEOSERV para a estrutura da intitulada "pista de manobra" conforme Figura 03:

Figura 03 - Estrutura do Pavimento da Pista de Manobra

Camada	Espessura (cm)
CAUQ	3,0
Solo de comportamento laterítico	15,0
Solo de comportamento laterítico	10,0

Fonte: Contrato 028/2016 - GEOSERV - VOLUME 01 – RELATÓRIO PRELIMINAR – RP 08 Projeto de

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

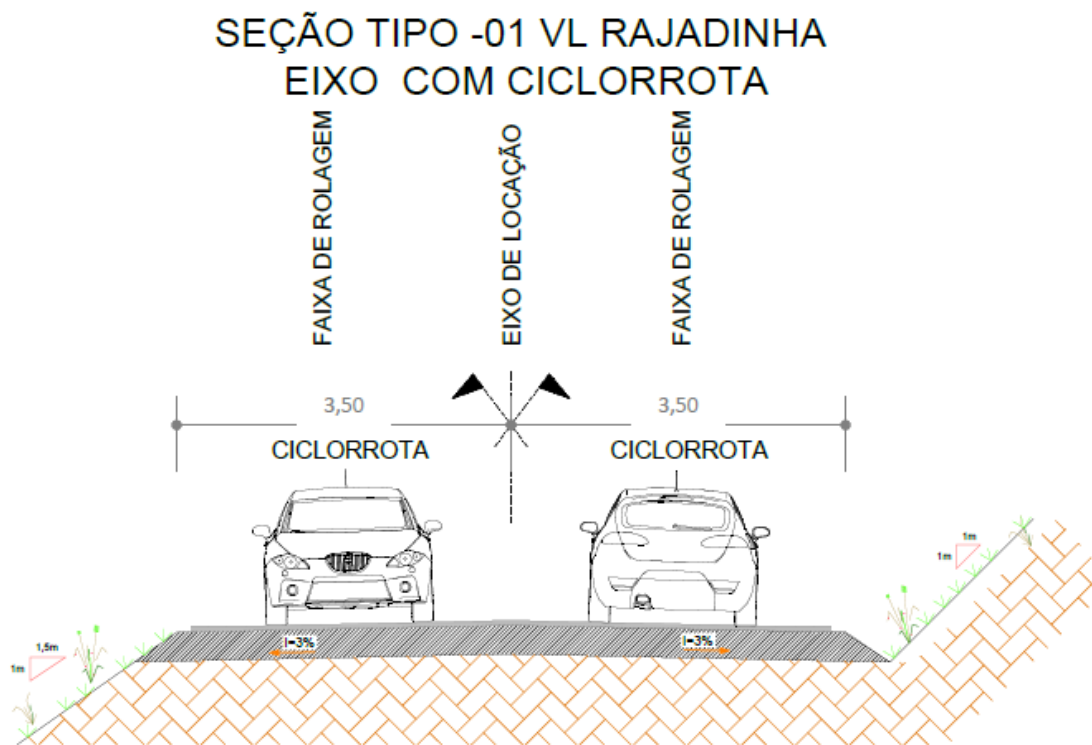
Após a atualização do Projeto de Implantação da via de acesso à Escola Classe Rajadinha – Planaltina/DF, foi realizada pela DIORC (189934801) a análise comparativa de três alternativas técnicas de pavimentação para a via local, considerando não apenas os custos diretos de implantação, mas também aspectos técnicos, operacionais, ambientais e os benefícios associados ao atendimento do interesse público. A avaliação evidenciou que a Alternativa 1, que prevê base em Material Granular Terroso (cascalho) estabilizado com 2,0% de cimento Portland CP II 32 F, apresenta melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida da obra, com desempenho estrutural compatível com o tráfego previsto e menor necessidade de intervenções corretivas futuras.

Adicionalmente, a utilização de material proveniente das caixas de empréstimo estudadas ao longo da rodovia DF-130 (188071563) contribui para a redução de custos logísticos, impactos ambientais e riscos construtivos, ao mesmo tempo em que assegura melhoria significativa da trafegabilidade, maior segurança viária e acesso contínuo à unidade escolar em todas as épocas do ano. Dessa forma, a solução adotada revela-se a mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DA SOLUÇÃO

A seção transversal tipo (pavimento acabado) da via local de acesso à Escola Classe Rajadinha é demonstrada na Figura 02:

Figura 02 - Seção tipo - Via local



Fonte: Projeto Geométrico - Acesso nº 13 (Escola Classe Rajadinha)

Os quantitativos estimados para o serviço de pavimentação são demonstrados na Tabela 01 e 02 abaixo:

Tabela - 01 - Quantitativos do serviço de pavimentação da Alternativa 1 - Solução 04

04 - SOLUÇÃO 04 - BASE EM CASCALHO E CAUQ CONVENCIONAL (CAIXA DE EMPRESTIMO)**04.01 - CBUQ - Faixa de rolamento**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4011459	Concreto asfáltico - faixa B-19 - areia e brita comerciais	20,81	T	1.260,000	219,64	276.746,40
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	60.228,000	0,80	48.182,40
CPU5236	Aquisição e fornecimento de CAP 30/45	15,00	T	63,000	5.631,14	354.761,82
CPU5224	Transporte de CAP 30/45	15,00	T	63,000	88,89	5.600,07

04.02 - Imprimação

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	20,81	m2	7.000,000	0,82	5.740,00
CPU5232	Aquisição e fornecimento de emulsão asfáltica para serviço de imprimção (EAI)	15,00	T	9,100	3.234,51	29.434,04
CPU5220	Transporte de emulsão asfáltica para serviço de imprimção (EAI)	15,00	T	9,100	256,03	2.329,87

04.03 - Pintura de ligação

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4011353	Pintura de ligação	20,81	m2	7.000,000	0,56	3.920,00
CPU5228	Aquisição e fornecimento de RR-1C	15,00	T	3,500	4.067,41	14.235,93
CPU5237	Transporte de RR-1C	15,00	T	3,500	256,03	896,10

04.04 - Base

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4011287M	Base de solo melhorado com 2% de cimento e mistura na pista com material de jazida - 100% Proctor modificado	20,81	m3	1.050,000	48,29	50.704,50
5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,81	m3	1.050,000	4,54	4.767,00
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	13.759,200	0,80	11.007,36

04.05 - Sub-base

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4011227M	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor intermediário	20,81	m3	1.190,000	11,46	13.637,40
5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,81	m3	1.190,000	4,54	5.402,60
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	15.593,760	0,80	12.475,00

04.06 - Subleito

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4011209	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	20,81	m2	7.000,000	2,17	15.190,00
5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	20,81	m3	4.200,000	7,86	33.012,00
Total do grupo:						888.042,49

Fonte: Relatório Comparativo de Soluções (189934801) da Diretoria de Orçamento (DIORC)

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

As obras de pavimentação do acesso a Escola Classe Rajadinha, com extensão de 6,77 km Via Local de Acesso, Entr. DF-250 / E.C Rajadinha - Planaltina - DF, incluindo interseções e acessos, compreendem serviços de retirada de vegetação, terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes, obras complementares, sinalização horizontal e vertical, paisagismo, canteiro de obras e recuperação ambiental das áreas diretamente afetadas.

A mitigação/minimização de impactos ambientais durante a execução das obras e operação da atividade precisam ser considerados. As medidas mitigadoras para minimizar os impactos ambientais são apresentadas no Memorial Descritivo 166410820 enviado ao IBRAM, o qual subsidiou a emissão da Licença Ambiental Simplificada - LAS SEI-GDF n.º 11/2025 - IBRAM/PRESI (191492176) que autoriza o início das obras.

Em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos deverá ser elaborado e executado pela empresa a ser contratada, PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, para o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela obra.

Não haverá necessidade de supressão vegetal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na estrutura adotada, a implantação do pavimento da via local de acesso à Escola Classe Rajadinha totaliza **R\$ 15.582.277,50** (quinze milhões, quinhentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com o Relatório - Caderno de Orçamento (192226669).

A data-base a ser utilizada para o reajustamento anual é a data base de elaboração do Orçamento Referencial 14/01/2025.

A taxa de BDI adotada pelo DER é de 20,81% no regime previdenciário sem desoneração e a taxa diferenciada para materiais betuminosos é de 15,0%.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

A pavimentação de vias rurais de acesso às instituições de ensino e áreas adjacentes constitui medida de relevante interesse público, cujos benefícios concretos estão demonstrados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que exige a apresentação dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Nesse sentido, a intervenção proposta contribui diretamente para:

Fortalecimento da cadeia logística agrícola, possibilitando o escoamento mais eficiente da produção rural, com redução de perdas, menor custo operacional e entrega de alimentos em melhores condições ao consumidor final. Tal impacto reflete-se positivamente na renda dos produtores e na competitividade do setor agropecuário local.

Melhoria no acesso à educação, promovendo a regularidade na frequência escolar, especialmente em períodos de chuvas, e impactando positivamente o desempenho dos estudantes, o que contribui para a formação de capital humano qualificado e consciente. A acessibilidade às escolas é, portanto, condição indispensável à promoção da dignidade da população infanto juvenil residente nas zonas rurais.

Facilitação do acesso aos serviços públicos essenciais, com destaque para a saúde, visto que o deslocamento de ambulâncias e equipes médicas se torna mais ágil e seguro, garantindo a efetividade do atendimento emergencial e de rotinas de prevenção e vigilância em saúde.

Promoção da inclusão social e redução das desigualdades regionais, com reflexos na qualidade de vida e no desenvolvimento humano da população local, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a pavimentação das vias de acesso às escolas e comunidades rurais, além de atender aos requisitos de racionalidade administrativa e viabilidade técnica exigidos nesta fase preparatória da licitação, configura uma solução eficiente, econômica e socialmente justa, que assegura benefícios mensuráveis à coletividade e otimiza o uso dos recursos públicos.

10. DESCRIÇÃO GERAL DA OBRA

10.1. IMPLANTAÇÃO DA OBRA

As obras de implantação de pavimentação no acesso que interliga as rodovias DF-250 e DF-130 à Escola Classe Rajadinha abrangem uma extensão total de 6,77 km em via local, incluindo os dispositivos de interseção e acessos adjacentes.

A intervenção contempla os seguintes serviços de engenharia: limpeza e supressão vegetal na caixa viária, execução de terraplenagem para conformação do subleito, implantação do revestimento asfáltico em conformidade com as normas técnicas vigentes, sistema de drenagem superficial e profunda para escoamento adequado das águas pluviais, obras de arte correntes, como bueiros e sarjetas, e obras complementares de infraestrutura, incluindo meios-fios, calçadas e proteção vegetal.

Também estão previstos os serviços de sinalização viária horizontal e vertical, tratamento paisagístico, implantação e operação do canteiro de obras com a infraestrutura de apoio necessária, além da recuperação ambiental das áreas impactadas diretamente pela execução da obra, em observância às diretrizes ambientais aplicáveis.

10.2. CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ESTIMATIVA DOS VALORES E PRAZOS

10.2.1. Descrição dos Serviços de Manutenção/Conservação

Os custos de reparos durante os cinco primeiros anos de operação da via são de obrigação da empresa contratada de acordo com o previsto no § 6º do Art. 140 da Lei N.º 14.133/2021. Para a sinalização horizontal, a vida útil esperada é de 2 anos.

Finalizada a implantação da Pista em questão, deve ser previsto inspeções periódicas para avaliação do pavimento, sistema de drenagem e sinalização.

Por se tratar de uma via local, a mesma após a conclusão das obras deverá ser repassada para a Administração Regional com circunscrição sobre a via.

- Executar 01 (um) Levantamento Visual por Caminhamento, uma vez por ano, para a identificação e levantamento das áreas afetadas por defeitos/patologias funcionais no revestimento asfáltico, sinalização e drenagem. Equipe: 01 técnico e 01 motorista com veículo de passeio nos 5 (cinco) primeiros anos.
- Realizar limpeza com roçagem nas margens via considerando 80% mecanizada e 20% roçadeira costal, inclusive o serviço de limpeza dos elementos de drenagem para melhorar a visualização da sinalização vertical com periodicidade de 6 (seis) em 6 (seis meses) nos 5 (cinco) primeiros anos.
- Pintura da sinalização horizontal das faixas com termoplástico tipo "spray" no terceiro ano de operação.

Após o prazo de garantia contratual de cinco anos sugere-se que a Administração Regional de Planaltina realize a avaliação estrutural das condições do pavimento de modo que tal objeto passe gerido periodicamente.

10.2.2. Valores e Prazo para Manutenção/Conservação

O valor estimado para manutenção durante 5 anos, baseado nas diretrizes apresentadas no *Item 10.2.1*, totaliza **R\$ 189.760,85 (cento e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme planilha de estimativa de custo de manutenção (192113175).

11. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, que exige a apresentação de justificativas para o parcelamento ou não da contratação, conclui-se, com base na análise técnica e na natureza do objeto, que não

se aplica o parcelamento da presente contratação.

A divisão do objeto em lotes ou etapas autônomas não traria ganhos de escala ou vantagens econômicas à Administração, uma vez que os serviços que compõem a execução da obra são interdependentes e exigem execução concomitante e coordenada. O eventual fracionamento comprometeria a viabilidade técnica e a economicidade da contratação, gerando impactos negativos na gestão da obra, no cronograma e no controle de qualidade.

Ademais, o parcelamento acarretaria acréscimos nos custos administrativos, como mobilização de múltiplos canteiros de obras, duplicidade de estruturas de apoio e aumento nos encargos de fiscalização contratual, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

Dessa forma, a contratação em lote único apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando maior racionalidade na execução e otimização dos recursos com canteiro de obras e administração local. Ressalte-se, no entanto, que a formação de consórcios entre licitantes poderá ser admitida, conforme interesse da Administração, bem como a subcontratação de serviços acessórios ou não essenciais, nos termos permitidos pela legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada quanto à execução do objeto.

12. DEMONSTRATIVO DE ECONOMICIDADE E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

No âmbito do contrato vinculado ao Programa Caminho das Escolas Rurais, o projeto de pavimentação foi concebido com foco na economicidade, racionalidade técnica e sustentabilidade ambiental, sendo adotada uma solução construtiva compatível com as condições geotécnicas locais e com a disponibilidade de insumos na região.

A proposta contempla o uso de materiais de caixas de empréstimo em faixa de domínio do SRDF, localizadas em áreas com distância média reduzida em relação ao trecho a ser pavimentado, o que resulta na diminuição dos custos logísticos e do consumo de combustível no transporte de insumos, além da redução das emissões atmosféricas associadas.

A estrutura do pavimento da via de acesso foi definida com o emprego de base granular de materiais terrosos (cascalho) com adição de cimento, sub-base granular de materiais terrosos (cascalho), e o revestimento foi especificado com concreto asfáltico usinado à quente. Para o acesso direto (Pista de Manobra) foi adotada a estrutura de base e sub-base em materiais terrosos e revestimento em CAUQ um pouco mais delgado tendo em vista que o tráfego nesta via é praticamente do ônibus que transporta as crianças da escola. Para a imprimação se propõe o uso da Emulsão Asfáltica p/ Imprimação (EAI), que dispensa o uso de solventes derivados de petróleo, mitigando riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Essa escolha técnica, além de preservar o meio ambiente, contribui para a durabilidade da infraestrutura viária e otimiza o aproveitamento dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência, sustentabilidade e desenvolvimento regional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. PROVIDÊNCIAS PREVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. LICENCIAMENTO E OUTORGAS

A implantação do Acesso à Escola Classe Rajadinha está autorizada pela Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF n.º 11/2025 - IBRAM/PRESI (191492176) com validade de 10 anos (até 29/05/2035)

Em vistoria ao local, observou-se que não há indivíduos arbóreos que interferem com a obra de pavimentação em questão.

Não há lançamentos de águas pluviais em cursos d'água, portanto não há necessidade de se requerer outorga junto à ADASA.

13.2. CONSULTAS EXTERNAS DE INTERFERÊNCIAS

Foram realizadas durante a fase de elaboração do projeto no âmbito do Contrato nº 028/2016 - GEOSERV. A obra será realizada nos limites do corpo estradal existente e serão preservados a localização de postes e cercas. Para os abrigos de ônibus esta sendo previsto a demolição e novas implantações em locais de demanda e mais seguros.

13.3. DESAPROPRIAÇÃO/DESAFETAÇÃO

Não se aplica. A obra será realizada nos limites do corpo estradal existente.

13.4. NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE

A obra deverá ser executada em conformidade com projeto de acessibilidade/mobilidade, conforme a NBR 9050/2021- Acessibilidade a Edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.

13.5. NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXECUÇÃO

Não se aplica. Há no quadro do Departamento servidores capacitados para tais funções.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

14.1. NECESSIDADE DE SUPERVISORA

Devido baixa complexidade na implantação deste sistema viário, não existe necessidade de contratação de serviços consultivos de supervisão.

0.0.1. OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não se aplica. Os projetos já foram elaborados e serão disponibilizados nas etapas posteriores.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação é permitida, é autorizada pelo art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que esteja prevista expressamente no edital e no contrato, até o limite ali consignado e a responsabilidade originária da contratada permanece inalterada, sendo indicada neste Estudo Técnico Preliminar.

"Para este objeto, sob proposta da Superintendência Técnica (SUTEC), o contrato poderá em regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 20 % e que não estejam na exigência técnica da licitação."

16. CONCLUSÃO DO ESTUDO

Diante da análise técnica empreendida, conclui-se que a pavimentação da via local de acesso à escola rural Rajadinha no Distrito Federal configura-se como uma solução adequada, eficiente e plenamente justificada do ponto de vista do interesse público. A intervenção visa atender à necessidade de garantir acessibilidade segura e contínua aos estudantes, especialmente nesta região que enfrenta severas limitações de mobilidade nos períodos de estiagem e chuvas intensas típicos do clima do Centro-Oeste.

Durante a seca, o tráfego em leito carroçável com revestimento primário (cascalho) resulta na intensa formação de poeira, prejudicando a saúde respiratória de alunos e demais usuários, enquanto o período chuvoso impõe obstáculos físicos e riscos de isolamento, tornando o acesso à escola precário ou mesmo inviável.

A adoção de técnica de pavimentação com uso de materiais granulares regionais e aplicação de Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI), além de proporcionar solução tecnicamente eficaz, reduz custos operacionais e minimiza impactos ambientais, ao evitar a utilização de solventes derivados de petróleo e promover o aproveitamento de recursos naturais disponíveis localmente. A execução em lote único também garante maior racionalidade logística e administrativa, conforme já justificado nos itens pertinentes do presente estudo.

Portanto, a contratação prevista no âmbito do Programa Caminho das Escolas Rurais, coordenado pelo DER/DF, demonstra aderência aos princípios da economicidade, sustentabilidade e interesse público, promovendo a inclusão social, a valorização da educação no campo e a melhoria da qualidade de vida das comunidades atendidas. O projeto encontra-se tecnicamente justificado, viável economicamente e juridicamente adequado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP

DESCRIÇÃO	SETOR	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	ITENS
Área Demandada	DIREP	Ery do Nascimento Brandi de Oliveira	Elaboração	1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10.1 - 10.2.1 - 10.2.2 - 12 - 13.2 - 13.3 - 13.4 - 13.5 - 15 - 16 - 17
Coordenação de Planejamento	COPLAN	Isabella Cristina Fernandes da Silva	Elaboração	2
Área Ambiental	DIMAM	Maria Dulcinea Xavier Nunes	Elaboração	7 - 13.1
Estimativas de Custos	DIORC	Luiz Nogueira Faria Neto	Elaboração	8 - 10.2.2
Superintendência de Obras	SUOBRA	Cristiano Alves Cavalcante	Elaboração	13.5 - 14
Superintendência Demandante	SUTEC	Plinio Fabricio Mendonca Fragassi	Aprovação	TODOS OS ITENS

ANEXO VIII
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal									
Relatório do Orçamento - Sintético									
Setor	:	GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO				Valores expressos em Reais (R\$)			
Ano	:	2026				Data orçamento: 14/01/2026			
Orçamento	:	1392 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ESCOLA RAJADINHA							
Trecho	:	DF 250 A DF 130							
Versão	:	1 - SICRO - OUT/2025 - SEM DESONERAÇÃO							
Extensão	:	6,770 km				Data base: 01/10/2025			
Tabela de origem	:	305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO							
								Valores com incidência de BDI	
01 - CANTEIRO DE OBRAS									
01.01 - PREPARO E LIMPEZA DA ÁREA DO CANTEIRO									
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total		
4	5915399M	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	20,81	T	90,000	3,68	331,20		
9	4413942M	Espalhamento de material em bota-fora	20,81	m3	60,000	3,24	194,40		
1	5502985M	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,81	m2	600,000	0,91	546,00		
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	22,500	0,82	18,45		
01.02 - ÁREAS DE CIRCULAÇÃO									
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total		
17	0903845M	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	20,81	m3	9,000	149,98	1.349,82		
10	4011209M	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	20,81	m2	600,000	2,15	1.290,00		
01.03 - PROTEÇÃO DO CANTEIRO									
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total		
64	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	20,81	m2	220,000	3,95	869,00		
25	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	20,81	m2	220,000	108,24	23.812,80		
01.04 - LOCAÇÃO CONTAINER (MENSAL)									
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total		
147	CPU6650	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	20,81	mês	16,000	2.263,29	36.212,64		
144	CPU6648	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (ESCRITÓRIO E SEÇÃO TÉCNICA)	20,81	mês	24,000	1.993,36	47.840,64		
145	CPU6649	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, SEM SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (ALMOXARIFADO E TOPOGRAFIA)	20,81	mês	16,000	1.557,31	24.916,96		
01.05 - CONSTRUÇÃO BARRACÃO									
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total		
872	CPU5765	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	20,81	m2	4,000	1.612,92	6.451,68		

670	CPU5762	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	20,81	m2	30,000	895,06	26.851,80
890	CPU5774	LABORATÓRIO DE ASFALTO/SOLO OU CONCRETO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	20,81	m2	30,000	895,06	26.851,80
01.06 - MOBILIÁRIO URBANO							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
68	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	20,81	Un	5,000	1.569,70	7.848,50
01.07 - IDENTIFICAÇÃO DA OBRA							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
77	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	20,81	m2	15,000	562,57	8.438,55
01.08 - ÁGUA							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
891	CPU5778	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRAS. AF_01/2024	20,81	Un	1,000	9.169,24	9.169,24
01.09 - ENERGIA							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
89	101505	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	20,81	Un	1,000	2.812,90	2.812,90
Total do grupo:							225.806,38
02 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
599	CPU6118	Administração Local (8 meses)	20,81	Un	1,000	1.201.191,26	1.201.191,26
Total do grupo:							1.201.191,26
03 - PRODUTOS ENTREGÁVEIS							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
646	CPU5480	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) - Executado	20,81	Un	1,000	4.537,30	4.537,30
647	CPU5479	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) - Planejado	20,81	Un	1,000	11.015,58	11.015,58
643	CPU5797	Projeto AS BUILT	20,81	Un	1,000	10.885,83	10.885,83
645	CPU5800	Relatório de acompanhamento de Obra (1 relatório a cada 30 dias)	20,81	Un	8,000	6.934,22	55.473,76
648	CPU5846	Relatório de acompanhamento Semestral de Obra	20,81	Un	1,000	6.934,22	6.934,22
Total do grupo:							88.846,69
04 - TERRAPLANAGEM							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
959	5503041M	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	20,81	m3	17.156,360	7,74	132.790,22
960	5502978M	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	20,81	m3	55.390,170	6,70	371.114,13
278	5502161M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,81	m3	1.347,370	6,69	9.013,90
280	5501930M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço pavimentado - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,81	m3	1.176,450	13,83	16.270,30

276	5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,81	m3	215,820	4,45	960,39
276	5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,81	m3	7.632,490	4,45	33.964,58
276	5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,81	m3	31.002,320	4,45	137.960,32
276	5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,81	m3	43.175,950	4,45	192.132,97
276	5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,81	m3	3.582,020	4,45	15.939,98
9	4413942M	Espalhamento de material em bota-fora	20,81	m3	8.331,230	3,24	26.993,18
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	14.310,920	0,82	11.734,95
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	11.820,670	0,82	9.692,94
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	67.482,960	0,82	55.336,02
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	223.435,540	0,82	183.217,14
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	275,170	0,82	225,63
Total do grupo:							1.197.346,65
05 - PAVIMENTAÇÃO							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
631	CPU6651	Aquisição e fornecimento de CAP 30/45	15,00	T	567,390	4.640,79	2.633.137,83
637	CPU6655	Aquisição e fornecimento de emulsão asfáltica para serviço de imprimação (EAI)	15,00	T	70,700	3.109,34	219.830,33
633	CPU6653	Aquisição e fornecimento de RR-1C	15,00	T	139,590	3.778,71	527.470,12
593	4011291M	Base de solo melhorado com 2% de cimento e mistura em usina com material da caixa de empréstimo - 4 - 100% Proctor modificado	20,81	m3	11.055,360	69,36	766.799,76
531	4011459M	Concreto asfáltico - faixa B-19 - areia e brita comerciais	20,81	T	12.608,770	271,83	3.427.441,94
641	4011352M	Imprimação com emulsão asfáltica	20,81	m2	70.697,030	0,76	53.729,74
622	4011353M	Pintura de ligação	20,81	m2	139.588,360	0,51	71.190,06
10	4011209M	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	20,81	m2	74.450,860	2,15	160.069,34
618	4011227M	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material da caixa de empréstimo - 4 - 100% Proctor intermediário	20,81	m3	13.134,930	18,08	237.479,53
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	106.392,930	0,82	87.242,20
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	89.548,420	0,82	73.429,70
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	1.452.529,740	0,82	1.191.074,38
632	CPU6652	Transporte de CAP 30/45	15,00	T	567,390	89,30	50.667,92
639	CPU6656	Transporte de emulsão asfáltica para serviço de imprimação (EAI)	15,00	T	70,700	257,23	18.186,16
635	CPU6654	Transporte de RR-1C	15,00	T	139,590	257,23	35.906,73
Total do grupo:							9.553.655,74
06 - DRENAGEM							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
357	94275M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	20,81	m	1.287,410	55,01	70.820,42
450	0804273	Boca de BDTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	20,81	Un	2,000	6.676,28	13.352,56
440	0705241	Boca de BSCC 2,50 x 2,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	20,81	Un	2,000	29.077,74	58.155,48

451	5914351M	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	20,81	T	35,619	3,51	125,02
360	5914654M	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 9 t - carga e descarga manuais	20,81	T	1.210,169	32,76	39.645,13
405	6817783M	Confecção de BSCC - seção fechada de 2,5 x 2,5 m - altura do aterro de 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	20,81	m	14,600	2.721,80	39.738,28
362	0804205M	Corpo de BDTC D = 1,50 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,81	m	19,000	4.269,09	81.112,71
442	1619006	Demolição mecânica de concreto simples com escavadeira hidráulica	20,81	m3	23,750	52,33	1.242,83
345	2003389M	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 40-20 - areia e brita comerciais	20,81	m	88,600	288,15	25.530,09
349	2003177M	Dissipador de energia - DED 02 A - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,81	Un	17,000	511,34	8.692,78
356	2003235M	Dissipador de energia - DES 108-324 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,81	Un	10,000	1.083,82	10.838,20
339	2003105	Entrada para descida d'água - EDA 02 A - areia e brita comerciais	20,81	Un	13,000	252,02	3.276,26
344	2003117	Entrada para descida d'água - EDA 02 B - areia e brita comerciais	20,81	Un	4,000	370,68	1.482,72
352	2003327	Sarjeta triangular de concreto - STC 108-25 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	20,81	m	2.892,550	78,55	227.209,80
475	CPU5803	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados (URE)	0,00	T	35,619	17,13	610,15
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	1.841,490	0,82	1.510,02
153	5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	20,81	TKm	58.088,120	0,86	49.955,78
Total do grupo:							633.298,23

07 - SINALIZAÇÃO

07.01 - Sinalização Horizontal

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
149	5213408M	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,81	m2	3.035,740	57,40	174.251,47
162	5214003M	Pintura de setas e zebraos com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,81	m2	1.102,690	72,14	79.548,05
163	5219619M	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	20,81	Un	1.627,000	54,00	87.858,00
173	5219621M	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	20,81	Un	841,000	60,51	50.888,91
176	5219643M	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	20,81	Un	395,000	94,76	37.430,20

07.02 - Sinalização Vertical

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
228	5213464M	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,81	Un	88,000	341,68	30.067,84
246	5213475M	Placa de marco rodoviário em fibra - 0,60 x 0,76 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000	621,61	1.243,22
237	5213444M	Placa de regulamentação em aço 0,45 m x 0,55 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000	257,07	514,14
239	5213441M	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,81	Un	28,000	586,71	16.427,88
241	5213442M	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	823,00	823,00
243	5213446M	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,414 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000	823,00	1.646,00
180	5213476M	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	20,81	Un	113,000	213,22	24.093,86

263	5213374M8	Placa em aço - 2,25 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	1.079,47	1.079,47
245	5213374M1	Placa em aço - 1,20 x 0,80 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	4,000	798,36	3.193,44
957	5213374M15	Placa em aço - 1,25 x 0,75 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000	782,14	1.564,28
250	5213374M2	Placa em aço - 1,25 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	1.007,39	1.007,39
252	5213374M3	Placa em aço - 1,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	755,11	755,11
254	5213374M4	Placa em aço - 1,50 x 1,40 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	1.620,06	1.620,06
256	5213374M5	Placa em aço - 1,75 x 0,80 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	6,000	1.115,51	6.693,06
258	5213374M6	Placa em aço - 1,75 x 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	1.620,06	1.620,06
260	5213374M7	Placa em aço - 1,80 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000	1.403,82	2.807,64
265	5213374M9	Placa em aço - 2,25 x 0,80 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	1.403,82	1.403,82
266	5213374M10	Placa em aço - 2,25 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	4,000	1.728,18	6.912,72
268	5213374M11	Placa em aço - 2,25 x 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	3,000	2.052,53	6.157,59
270	5213374M12	Placa em aço - 2,50 x 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000	2.268,77	4.537,54
272	5213374M13	Placa em aço - 3,25 x 1,40 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	3.385,99	3.385,99
248	5213867M	Suporte metálico galvanizado para marco rodoviário - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000	716,93	1.433,86
249	5213866M1	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 1,20 x 0,80 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	4,000	728,79	2.915,16
958	5213866M15	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 1,25 x 0,75 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000	727,22	1.454,44
251	5213866M2	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 1,25 x 1,00 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	728,79	728,79
253	5213866M3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 1,50 x 0,60 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	728,79	728,79
255	5213866M4	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 1,50 x 1,40 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	728,79	728,79
257	5213866M5	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 1,75 x 0,80 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	6,000	728,79	4.372,74
259	5213866M6	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 1,75 x 1,20 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	728,79	728,79
262	5213865M7	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 1,80 x 1,00 - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000	645,66	1.291,32
202	5213863M8	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 2,25 x 0,60 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	571,86	571,86
240	5213864M9	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 2,25 x 0,80 - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	608,64	608,64
956	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	113,000	571,06	64.529,78

956	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	88,000	571,06	50.253,28
274	5213864M	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	28,000	608,64	17.041,92
242	5213865M	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	645,66	645,66
244	5213857M	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,414 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000	551,55	1.103,10
238	5213855M	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação 0,45 m x 0,55 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000	514,40	1.028,80
267	5213868M10	Suporte metálico galvanizado para placas - 2,25 x 1,00 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	4,000	1.407,43	5.629,72
269	5213868M11	Suporte metálico galvanizado para placas - 2,25 x 1,20 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	3,000	1.407,43	4.222,29
271	5213868M12	Suporte metálico galvanizado para placas - 2,50 x 1,20 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000	1.407,43	2.814,86
273	5213868M13	Suporte metálico galvanizado para placas - 3,25 x 1,40 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	1.407,43	1.407,43

Total do grupo: 711.770,76

08 - SINALIZAÇÃO DE OBRAS

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
331	5213838M	Cilindro canalizador de tráfego com base quadrada de 111 x 56 x 56 cm - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	20,81	undia	88.800,000	6,24	554.112,00
335	5213848	Luz de advertência e bateria para dispositivos de sinalização - utilização de 200 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	20,81	undia	88.800,000	1,32	117.216,00
338	5213850M	Operação de sinalização por bandeirola de tecido ou com placa metálica	20,81	h	2.816,000	27,13	76.398,08
330	5212560M1	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, 1,00 x 0,70 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	20,81	undia	2.880,000	4,37	12.585,60
303	5212560M	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, 2,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	20,81	undia	1.440,000	6,33	9.115,20

Total do grupo: 769.426,88

09 - PAISAGISMO

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
298	4413996M	Enleivamento	20,81	m2	31.265,600	12,34	385.817,50
283	4413905M	Hidrossemeadura	20,81	m2	19.357,540	7,78	150.601,66

Total do grupo: 536.419,16

10 - OBRAS COMPLEMENTARES

10.01 - Cercas

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
453	4915732M	Recomposição parcial de cerca com mourão de madeira - arame	20,81	m	15.943,140	10,46	166.765,24
452	1600966M	Remoção de cerca com mourões de madeira	20,81	m	15.943,140	0,95	15.145,98
153	5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	20,81	TKm	7.971,570	0,86	6.855,55

10.02 - Defensas Metálicas

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
464	3713605M	Ancoragem de defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação	20,81	m	128,000	292,36	37.422,08
459	3713604M	Defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação	20,81	m	122,000	220,62	26.915,64

10.03 - Calçadas de Ligação							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
442	1619006	Demolição mecânica de concreto simples com escavadeira hidráulica	20,81	m3	5,600	52,33	293,04
465	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	20,81	m2	323,760	110,02	35.620,07
471	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	20,81	m2	57,120	220,86	12.615,52
475	CPU5803	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados (URE)	0,00	T	8,400	17,13	143,89
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	434,280	0,82	356,10
10.04 - Sinalização							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
149	5213408M	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,81	m2	50,130	57,40	2.877,46
476	5213498M14	Placa em aço - Serviço Auxiliares de ponto de parada (100 x 60) - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	20,81	Un	11,000	420,95	4.630,45
275	5213863M14	Suporte metálico galvanizado para placa de Serviço Auxiliares de ponto de parada (100 x 60) - fornecimento e implantação	20,81	Un	11,000	571,86	6.290,46
Total do grupo:							315.931,48
11 - ABRIGO DE ÔNIBUS							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
425	1100657M	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,81	m3	28,160	4,21	118,55
430	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,81	Kg	1.667,080	14,27	23.789,23
499	0407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	20,81	Kg	1.904,280	15,72	29.935,28
483	1106136M	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	20,81	m3	28,160	476,34	13.413,73
478	3108013	Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,81	m2	1.031,250	110,17	113.612,81
510	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	20,81	m2	98,450	54,40	5.355,68
493	1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,81	m3	28,160	69,28	1.950,92
502	5214001M	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	20,81	m2	10,560	15,37	162,30
508	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	20,81	m2	928,400	17,39	16.144,87
Total do grupo:							204.483,37
12 - BAIAS DE ÔNIBUS							
Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
579	2003867M	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 9 kN/m (reaproveitamento de quatro vezes)	20,81	m2	452,134	7,10	3.210,15
571	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	20,81	m2	452,134	3,35	1.514,64
553	MAT5195	Aquisição e fornecimento de CAP modificado por polímero 60-85-E	15,00	T	0,147	6.141,35	902,77
555	4011276M	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	20,81	m3	47,488	254,47	12.084,27
531	4011459M	Concreto asfáltico - faixa B-19 - areia e brita comerciais	20,81	T	2,670	271,83	725,78

1	5502985M	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,81	m2	474,880	0,91	432,14
518	4011520M	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	20,81	m3	90,430	709,19	64.132,05
10	4011209M	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	20,81	m2	474,880	2,15	1.020,99
573	4011537M	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	20,81	m	147,300	24,70	3.638,31
562	4011214M	Sub-base de concreto compactado com rolo - brita comercial	20,81	m3	47,488	329,15	15.630,67
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	3.419,140	0,82	2.803,69
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	300,450	0,82	246,36
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	769,310	0,82	630,83
554	MAT5210	Transporte de CAP modificado por polímero 60-85-E	15,00	T	0,147	421,17	61,91

12.00.01 - Estrutural

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
589	97120M	BARRAS DE LIGAÇÃO, AÇO CA-50 DE 8 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	20,81	Kg	375,768	12,20	4.584,36
583	97118	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 25,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	20,81	Kg	435,892	19,98	8.709,12
582	3106120	Fôrmas de tábuas de pinho - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	20,81	m2	36,204	140,94	5.102,59
436	0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	20,81	Kg	1.508,100	12,38	18.670,27
Total do grupo:							144.100,90

Total: 15.582.277,50

Total geral do orçamento: 15.582.277,50

Setor	:	GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	Valores expressos em Reais (R\$)
Ano	:	2026	Data orçamento: 14/01/2026
Orçamento	:	1392 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ESCOLA RAJADINHA	
Trecho	:	DF 250 A DF 130	
Versão	:	1 - SICRO - OUT/2025 - SEM DESONERAÇÃO	
Extensão	:	6,770 km	Data base: 01/10/2025
Tabela de origem	:	305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO	
			Valores com incidência de BDI

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
CANTEIRO DE OBRAS	225.806,38	33.353,97
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.201.191,26	177.428,54
PRODUTOS ENTREGÁVEIS	88.846,69	13.123,58
TERRAPLANAGEM	1.197.346,65	176.860,65
PAVIMENTAÇÃO	9.553.655,74	1.411.175,14
DRENAGEM	633.298,23	93.544,79
SINALIZAÇÃO	711.770,76	105.136,00
SINALIZAÇÃO DE OBRAS	769.426,88	113.652,41
PAISAGISMO	536.419,16	79.234,73
OBRAS COMPLEMENTARES	315.931,48	46.666,39
ABRIGO DE ÔNIBUS	204.483,37	30.204,33
BAIA DE ÔNIBUS	144.100,90	21.285,21
Total geral	15.582.277,50	2.301.665,74

ANEXO IX
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

14/01/2026 - 11:11

Relatório do Cronograma

Página: 1 de 2

Selor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Orçamento : 1392-1/2026
Descrição : PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ESCOLA RAJADINHA
Versão : 1 - SICRO - OUT/2025 - SEM DESONERAÇÃO
Trecho : DF 250 A DF 130
Extensão : 6,770 km
Prazo da obra : 240 dias

Valores expressos em Reais (R\$)
Data orçamento: 13/01/2026

Data base: 01/10/2025

Item do Cronograma	30		60		90		120		150		180	
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)
CANTEIRO DE OBRAS	14,20	32.064,50	14,20	32.064,50	14,20	32.064,50	14,20	32.064,50	10,80	24.387,08	10,80	24.387,13
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8,90	106.906,02	11,40	136.935,80	14,60	175.373,92	16,80	201.800,13	17,20	206.604,89	14,30	171.770,36
PRODUTOS ENTREGÁVEIS	18,40	16.347,79	11,20	9.950,82	12,80	11.372,37	10,10	8.973,51	11,10	9.861,98	13,10	11.638,94
TERRAPLANAGEM	28,60	198.324,49	41,40	287.085,11	30,00	208.032,70						
PAVIMENTAÇÃO					19,60	1.872.516,52	25,40	2.426.628,55	25,00	2.388.413,93	19,80	1.891.623,86
DRENAGEM			19,80	127.772,92	30,40	196.176,61	24,90	160.684,13	24,90	160.684,16		
SINALIZAÇÃO									18,60	131.836,10	31,20	221.144,44
SINALIZAÇÃO DE OBRAS	12,50	96.178,36	12,50	96.178,36	12,50	96.178,36	12,50	96.178,36	12,50	96.178,36	12,50	96.178,36
PAISAGISMO											39,60	212.421,99
OBRAS COMPLEMENTARES			9,80	30.961,28	20,40	64.450,02	30,10	95.095,37	19,90	62.870,36	19,80	62.554,45
ABRIGO DE ÔNIBUS									39,80	85.730,90	60,20	129.673,38
BAIA DE ÔNIBUS							29,60	44.444,53	40,40	60.660,78	30,00	45.045,14
Desembolso Mensal	2,98	449.821,17	4,77	720.948,82	17,59	2.656.165,02	20,30	3.065.869,11	21,37	3.227.228,55	18,98	2.866.437,91
Desembolso Acumulado	2,98	449.821,18	7,75	1.170.770,00	25,34	3.826.935,02	45,63	6.892.804,14	67,00	10.120.032,69	85,98	12.986.470,61

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Orçamento : 1392-1/2026
Descrição : PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ESCOLA RAJADINHA
Versão : 1 - SICRO - OUT/2025 - SEM DESONERAÇÃO
Trecho : DF 250 A DF 130
Extensão : 6,770 km
Prazo da obra : 240 dias

Valores expressos em Reais (R\$)
Data orçamento: 13/01/2026

Data base: 01/10/2025

Item do Cronograma	210		240		Custo(R\$)	Percent.(%)
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)		
CANTEIRO DE OBRAS	10,80	24.387,08	10,80	24.387,14	225.806,38	100,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10,90	130.929,84	5,90	70.870,31	1.201.191,26	100,00
PRODUTOS ENTREGÁVEIS	10,20	9.062,36	13,10	11.638,95	88.846,69	100,00
TERRAPLANAGEM					693.442,30	100,00
PAVIMENTAÇÃO	10,20	974.472,91			9.553.655,74	100,00
DRENAGEM					645.317,82	100,00
SINALIZAÇÃO	30,10	213.347,67	20,10	142.468,06	708.796,26	100,00
SINALIZAÇÃO DE OBRAS	12,50	96.178,36	12,50	96.178,36	769.426,88	100,00
PAISAGISMO	40,20	215.640,50	20,20	108.356,68	536.419,16	100,00
OBRAS COMPLEMENTARES					315.931,48	100,00
ABRIGO DE ÔNIBUS					215.404,28	100,00
BAIA DE ÔNIBUS					150.150,45	100,00
Desembolso Mensal	11,02	1.664.018,72	3,01	453.899,40	15.104.388,70	100,00
Desembolso Acumulado	96,99	14.650.489,33	100,00	15.104.388,70		

ANEXO X
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Página: 1 de 14

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Ano : 2026
Orçamento : 1392 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ESCOLA RAJADINHA
Trecho : DF 250 A DF 130
Versão : 1 - SICRO - OUT/2025 - SEM DESONERAÇÃO
Extensão : 6,770 km
Tabela de origem : 305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)
Data orçamento: 14/01/2026

Data base: 01/10/2025

Valores com incidência de BDI

01 - CANTEIRO DE OBRAS

01.01 - PREPARO E LIMPEZA DA ÁREA DO CANTEIRO

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
5502985M	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,81	m2	600,000	0,91	546,00	TERRAPLENAGEM
5915399M	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	20,81	T	90,000	3,68	331,20	TERRAPLENAGEM
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	22,500	0,82	18,45	TERRAPLENAGEM
4413942M	Espalhamento de material em bota-fora	20,81	m3	60,000	3,24	194,40	TERRAPLENAGEM

01.02 - ÁREAS DE CIRCULAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
4011209M	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	20,81	m2	600,000	2,15	1.290,00	TERRAPLENAGEM
0903845M	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	20,81	m3	9,000	149,98	1.349,82	DRENAGEM

01.03 - PROTEÇÃO DO CANTEIRO

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	20,81	m2	220,000	108,24	23.812,80	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO
97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	20,81	m2	220,000	3,95	869,00	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO

01.04 - LOCAÇÃO CONTAINER (MENSAL)

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
CPU6648	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (ESCRITÓRIO E SEÇÃO TÉCNICA)	20,81	mês	24,000	1.993,36	47.840,64	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO
CPU6649	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, SEM SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (ALMOXARIFADO E TOPOGRAFIA)	20,81	mês	16,000	1.557,31	24.916,96	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO
CPU6650	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO	20,81	mês	16,000	2.263,29	36.212,64	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERDF



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Página: 2 de 14

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Ano : 2026
Orçamento : 1392 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ESCOLA RAJADINHA
Trecho : DF 250 A DF 130
Versão : 1 - SICRO - OUT/2025 - SEM DESONERAÇÃO
Extensão : 6,770 km
Tabela de origem : 305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)
Data orçamento: 14/01/2026

Data base: 01/10/2025

Valores com incidência de BDI

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
--------	----------------------	-----	-------	------	-------------	-------------	--------------------

01.05 - CONSTRUÇÃO BARRACÃO

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
CPU5762	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024 PE	20,81	m2	30,000	895,06	26.851,80	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO
CPU5765	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024 PE	20,81	m2	4,000	1.612,92	6.451,68	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO
CPU5774	LABORATÓRIO DE ASFALTO/SOLO OU CONCRETO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	20,81	m2	30,000	895,06	26.851,80	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO

01.06 - MOBILIÁRIO URBANO

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	20,81	Un	5,000	1.569,70	7.848,50	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO

01.07 - IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	20,81	m2	15,000	562,57	8.438,55	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO

01.08 - ÁGUA

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
CPU5778	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRAS. AF_01/2024	20,81	Un	1,000	9.169,24	9.169,24	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO

01.09 - ENERGIA

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
--------	----------------------	-----	-------	------	-------------	-------------	--------------------

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERDF



Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Ano : 2026
Orçamento : 1392 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ESCOLA RAJADINHA
Trecho : DF 250 A DF 130
Versão : 1 - SICRO - OUT/2025 - SEM DESONERAÇÃO
Extensão : 6,770 km
Tabela de origem : 305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)
Data orçamento: 14/01/2026

Data base: 01/10/2025

Valores com incidência de BDI

101505	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	20,81	Un	1,000	2.812,90	2.812,90	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO
Total do grupo(1,4492%):							225.806,38

02 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
CPU6118	Administração Local (8 meses)	20,81	Un	1,000	1.201.191,26	1.201.191,26	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Total do grupo(7,7092%):							1.201.191,26

03 - PRODUTOS ENTREGÁVEIS

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
CPU5797	Projeto AS BUILT	20,81	Un	1,000	10.885,83	10.885,83	CONSULTORIA
CPU5800	Relatório de acompanhamento de Obra (1 relatório a cada 30 dias)	20,81	Un	8,000	6.934,22	55.473,76	CONSULTORIA
CPU5480	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) - Executado	20,81	Un	1,000	4.537,30	4.537,30	CONSULTORIA
CPU5479	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) - Planejado	20,81	Un	1,000	11.015,58	11.015,58	CONSULTORIA
CPU5846	Relatório de acompanhamento Semestral de Obra	20,81	Un	1,000	6.934,22	6.934,22	CONSULTORIA
Total do grupo(0,5702%):							88.846,69

04 - TERRAPLANAGEM

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,81	m3	31.002,320	4,45	137.960,32	TERRAPLANAGEM
5502161M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,81	m3	1.347,370	6,69	9.013,90	TERRAPLANAGEM
5501930M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço pavimentado - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,81	m3	1.176,450	13,83	16.270,30	TERRAPLANAGEM
5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,81	m3	215,820	4,45	960,39	TERRAPLANAGEM
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	275,170	0,82	225,63	TERRAPLANAGEM

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERDF



Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Ano : 2026
Orçamento : 1392 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ESCOLA RAJADINHA
Trecho : DF 250 A DF 130
Versão : 1 - SICRO - OUT/2025 - SEM DESONERAÇÃO
Extensão : 6,770 km
Tabela de origem : 305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)
Data orçamento: 14/01/2026

Data base: 01/10/2025

Valores com incidência de BDI

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,81	m3	7.632,490	4,45	33.964,58	TERRAPLANAGEM
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	14.310,920	0,82	11.734,95	TERRAPLANAGEM
5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,81	m3	3.582,020	4,45	15.939,98	TERRAPLANAGEM
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	11.820,670	0,82	9.692,94	TERRAPLANAGEM
5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,81	m3	43.175,950	4,45	192.132,97	TERRAPLANAGEM
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	223.435,540	0,82	183.217,14	TERRAPLANAGEM
4413942M	Espalhamento de material em bota-fora	20,81	m3	8.331,230	3,24	26.993,18	TERRAPLANAGEM
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	67.482,960	0,82	55.336,02	TERRAPLANAGEM
5503041M	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	20,81	m3	17.156,360	7,74	132.790,22	TERRAPLANAGEM
5502978M	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	20,81	m3	55.390,170	6,70	371.114,13	TERRAPLANAGEM
Total do grupo(7,6845%):							1.197.346,65

05 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
4011459M	Concreto asfáltico - faixa B-19 - areia e brita comerciais	20,81	T	12.608,770	271,83	3.427.441,94	PAVIMENTAÇÃO
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	1.452.529,740	0,82	1.191.074,38	PAVIMENTAÇÃO
CPU6651	Aquisição e fornecimento de CAP 30/45	15,00	T	567,390	4.640,79	2.633.137,83	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO(CAP 7 E 20)
CPU6652	Transporte de CAP 30/45	15,00	T	567,390	89,30	50.667,92	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO(CAP 7 E 20)
4011291M	Base de solo melhorado com 2% de cimento e mistura em usina com material da caixa de empréstimo - 4 - 100% Proctor modificado	20,81	m3	11.055,360	69,36	766.799,76	PAVIMENTAÇÃO
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	89.548,420	0,82	73.429,70	PAVIMENTAÇÃO
4011227M	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material da caixa de empréstimo - 4 - 100% Proctor intermediário	20,81	m3	13.134,930	18,08	237.479,53	PAVIMENTAÇÃO

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERDF

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Ano : 2026
Orçamento : 1392 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ESCOLA RAJADINHA
Trecho : DF 250 A DF 130
Versão : 1 - SICRO - OUT/2025 - SEM DESONERAÇÃO
Extensão : 6,770 km
Tabela de origem : 305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)
Data orçamento: 14/01/2026

Data base: 01/10/2025

Valores com incidência de BDI

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	106.392,930	0,82	87.242,20	PAVIMENTAÇÃO
4011209M	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	20,81	m2	74.450,860	2,15	160.069,34	PAVIMENTAÇÃO
4011353M	Pintura de ligação	20,81	m2	139.588,360	0,51	71.190,06	PAVIMENTAÇÃO
CPU6653	Aquisição e fornecimento de RR-1C	15,00	T	139,590	3.778,71	527.470,12	EMULSÕES (RR1C E RR2C)
CPU6654	Transporte de RR-1C	15,00	T	139,590	257,23	35.906,73	EMULSÕES (RR1C E RR2C)
4011352M	Imprimação com emulsão asfáltica	20,81	m2	70.697,030	0,76	53.729,74	PAVIMENTAÇÃO
CPU6655	Aquisição e fornecimento de emulsão asfáltica para serviço de imprimação (EAI)	15,00	T	70,700	3.109,34	219.830,33	EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO
CPU6656	Transporte de emulsão asfáltica para serviço de imprimação (EAI)	15,00	T	70,700	257,23	18.186,16	EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO
Total do grupo(61,3148%):						9.553.655,74	

06 - DRENAGEM

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
2003105	Entrada para descida d'água - EDA 02 A - areia e brita comerciais	20,81	Un	13,000	252,02	3.276,26	DRENAGEM
2003117	Entrada para descida d'água - EDA 02 B - areia e brita comerciais	20,81	Un	4,000	370,68	1.482,72	DRENAGEM
2003389M	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 40-20 - areia e brita comerciais	20,81	m	88,600	288,15	25.530,09	DRENAGEM
2003177M	Dissipador de energia - DED 02 A - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,81	Un	17,000	511,34	8.692,78	DRENAGEM
2003327	Sarjeta triangular de concreto - STC 108-25 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	20,81	m	2.892,550	78,55	227.209,80	DRENAGEM
2003235M	Dissipador de energia - DES 108-324 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,81	Un	10,000	1.083,82	10.838,20	DRENAGEM
94275M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	20,81	m	1.287,410	55,01	70.820,42	DRENAGEM
5914654M	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 9 t - carga e descarga manuais	20,81	T	1.210,169	32,76	39.645,13	DRENAGEM
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	20,81	TKm	58.088,120	0,86	49.955,78	DRENAGEM

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERDF

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Ano : 2026
Orçamento : 1392 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ESCOLA RAJADINHA
Trecho : DF 250 A DF 130
Versão : 1 - SICRO - OUT/2025 - SEM DESONERAÇÃO
Extensão : 6,770 km
Tabela de origem : 305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)
Data orçamento: 14/01/2026

Data base: 01/10/2025

Valores com incidência de BDI

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
0804205M	Corpo de BDTC D = 1,50 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,81	m	19,000	4.269,09	81.112,71	DRENAGEM
0804273	Boca de BDTC D = 1,50 m - esconside 0° - areia e brita comerciais - alas retas	20,81	Un	2,000	6.676,28	13.352,56	DRENAGEM
6817783M	Confeção de BSCC - seção fechada de 2,5 x 2,5 m - altura do aterro de 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	20,81	m	14,600	2.721,80	39.738,28	DRENAGEM
0705241	Boca de BSCC 2,50 x 2,50 m - esconside 0° - areia e brita comerciais	20,81	Un	2,000	29.077,74	58.155,48	DRENAGEM
1619006	Demolição mecânica de concreto simples com escavadeira hidráulica	20,81	m3	23,750	52,33	1.242,83	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
5914351M	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	20,81	T	35,619	3,51	125,02	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	1.841,490	0,82	1.510,02	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
CPU5803	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados (URE)	0,00	T	35,619	17,13	610,15	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
Total do grupo(4,0645%):						633.298,23	

07 - SINALIZAÇÃO

07.01 - Sinalização Horizontal

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
5213408M	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,81	m2	3.035,740	57,40	174.251,47	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
5214003M	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,81	m2	1.102,690	72,14	79.548,05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
5219619M	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	20,81	Un	1.627,000	54,00	87.858,00	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
5219621M	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	20,81	Un	841,000	60,51	50.888,91	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
5219643M	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	20,81	Un	395,000	94,76	37.430,20	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

07.02 - Sinalização Vertical

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
--------	----------------------	-----	-------	------	-------------	-------------	--------------------

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERDF

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Ano : 2026
Orçamento : 1392 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ESCOLA RAJADINHA
Trecho : DF 250 A DF 130
Versão : 1 - SICRO - OUT/2025 - SEM DESONERAÇÃO
Extensão : 6,770 km
Tabela de origem : 305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)
Data orçamento: 14/01/2026

Data base: 01/10/2025

Valores com incidência de BDI

5213476M	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	20,81	Un	113,000	213,22	24.093,86	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	113,000	571,06	64.529,78	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213475M	Placa de marco rodoviário em fibra - 0,60 x 0,76 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000	621,61	1.243,22	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213867M	Suporte metálico galvanizado para marco rodoviário - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000	716,93	1.433,86	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213464M	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,81	Un	88,000	341,68	30.067,84	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	88,000	571,06	50.253,28	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213444M	Placa de regulamentação em aço 0,45 m x 0,55 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000	257,07	514,14	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213855M	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação 0,45 m x 0,55 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000	514,40	1.028,80	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213441M	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,81	Un	28,000	586,71	16.427,88	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213864M	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	28,000	608,64	17.041,92	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213442M	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	823,00	823,00	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213865M	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	645,66	645,66	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213446M	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,414 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000	823,00	1.646,00	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213857M	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,414 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000	551,55	1.103,10	SINALIZAÇÃO VERTICAL

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERDF

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Ano : 2026
Orçamento : 1392 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ESCOLA RAJADINHA
Trecho : DF 250 A DF 130
Versão : 1 - SICRO - OUT/2025 - SEM DESONERAÇÃO
Extensão : 6,770 km
Tabela de origem : 305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)
Data orçamento: 14/01/2026

Data base: 01/10/2025

Valores com incidência de BDI

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
5213374M1	Placa em aço - 1,20 x 0,80 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	4,000	798,36	3.193,44	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213866M1	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 1,20 x 0,80 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	4,000	728,79	2.915,16	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213374M15	Placa em aço - 1,25 x 0,75 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000	782,14	1.564,28	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213866M15	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 1,25 x 0,75 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000	727,22	1.454,44	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213374M2	Placa em aço - 1,25 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	1.007,39	1.007,39	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213866M2	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 1,25 x 1,00 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	728,79	728,79	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213374M3	Placa em aço - 1,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	755,11	755,11	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213866M3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 1,50 x 0,60 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	728,79	728,79	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213374M4	Placa em aço - 1,50 x 1,40 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	1.620,06	1.620,06	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213866M4	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 1,50 x 1,40 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	728,79	728,79	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213374M5	Placa em aço - 1,75 x 0,80 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	6,000	1.115,51	6.693,06	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213866M5	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 1,75 x 0,80 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	6,000	728,79	4.372,74	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213374M6	Placa em aço - 1,75 x 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	1.620,06	1.620,06	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213866M6	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 1,75 x 1,20 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	728,79	728,79	SINALIZAÇÃO VERTICAL

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERDF

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Ano : 2026
Orçamento : 1392 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ESCOLA RAJADINHA
Trecho : DF 250 A DF 130
Versão : 1 - SICRO - OUT/2025 - SEM DESONERAÇÃO
Extensão : 6,770 km
Tabela de origem : 305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)
Data orçamento: 14/01/2026

Data base: 01/10/2025

Valores com incidência de BDI

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
5213374M7	Placa em aço - 1,80 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000	1.403,82	2.807,64	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213865M7	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 1,80 x 1,00 - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000	645,66	1.291,32	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213374M8	Placa em aço - 2,25 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	1.079,47	1.079,47	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213863M8	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 2,25 x 0,60 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	571,86	571,86	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213374M9	Placa em aço - 2,25 x 0,80 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	1.403,82	1.403,82	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213864M9	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - 2,25 x 0,80 - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	608,64	608,64	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213374M10	Placa em aço - 2,25 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	4,000	1.728,18	6.912,72	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213868M10	Suporte metálico galvanizado para placas - 2,25 x 1,00 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	4,000	1.407,43	5.629,72	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213374M11	Placa em aço - 2,25 x 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	3,000	2.052,53	6.157,59	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213868M11	Suporte metálico galvanizado para placas - 2,25 x 1,20 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	3,000	1.407,43	4.222,29	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213374M12	Placa em aço - 2,50 x 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000	2.268,77	4.537,54	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213868M12	Suporte metálico galvanizado para placas - 2,50 x 1,20 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	2,000	1.407,43	2.814,86	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213374M13	Placa em aço - 3,25 x 1,40 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	3.385,99	3.385,99	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213868M13	Suporte metálico galvanizado para placas - 3,25 x 1,40 m - fornecimento e implantação	20,81	Un	1,000	1.407,43	1.407,43	SINALIZAÇÃO VERTICAL
Total do grupo(4,5681%):						711.770,76	

08 - SINALIZAÇÃO DE OBRAS

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
--------	----------------------	-----	-------	------	-------------	-------------	--------------------

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERDF

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Ano : 2026
Orçamento : 1392 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ESCOLA RAJADINHA
Trecho : DF 250 A DF 130
Versão : 1 - SICRO - OUT/2025 - SEM DESONERAÇÃO
Extensão : 6,770 km
Tabela de origem : 305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)
Data orçamento: 14/01/2026

Data base: 01/10/2025

Valores com incidência de BDI

5212560M	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, 2,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	20,81	undia	1.440,000	6,33	9.115,20	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5212560M1	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, 1,00 x 0,70 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	20,81	undia	2.880,000	4,37	12.585,60	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213850M	Operação de sinalização por bandeirola de tecido ou com placa metálica	20,81	h	2.816,000	27,13	76.398,08	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213838M	Cilindro canalizador de tráfego com base quadrada de 111 x 56 x 56 cm - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	20,81	undia	88.800,000	6,24	554.112,00	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213848	Luz de advertência e bateria para dispositivos de sinalização - utilização de 200 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	20,81	undia	88.800,000	1,32	117.216,00	SINALIZAÇÃO VERTICAL
Total do grupo(4,9381%):						769.426,88	

09 - PAISAGISMO

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
4413905M	Hidrossemeadura	20,81	m2	19.357,540	7,78	150.601,66	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
4413996M	Enlevamento	20,81	m2	31.265,600	12,34	385.817,50	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
Total do grupo(3,4427%):						536.419,16	

10 - OBRAS COMPLEMENTARES

10.01 - Cercas

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
1600966M	Remoção de cerca com mourões de madeira	20,81	m	15.943,140	0,95	15.145,98	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
5914479	Transporte com caminhão carrocera de 15 t - rodovia pavimentada	20,81	TKm	7.971,570	0,86	6.855,55	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
4915732M	Recomposição parcial de cerca com mourão de madeira - arame	20,81	m	15.943,140	10,46	166.765,24	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE

10.02 - Defensas Metálicas

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERDF

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Ano : 2026
Orçamento : 1392 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ESCOLA RAJADINHA
Trecho : DF 250 A DF 130
Versão : 1 - SICRO - OUT/2025 - SEM DESONERAÇÃO
Extensão : 6,770 km
Tabela de origem : 305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)
Data orçamento: 14/01/2026

Data base: 01/10/2025

Valores com incidência de BDI

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
3713604M	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	20,81	m	122,000	220,62	26.915,64	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
3713605M	Ancoragem de defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação	20,81	m	128,000	292,36	37.422,08	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE

10.03 - Calçadas de Ligação

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	20,81	m2	323,760	110,02	35.620,07	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	20,81	m2	57,120	220,86	12.615,52	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
1619006	Demolição mecânica de concreto simples com escavadeira hidráulica	20,81	m3	5,600	52,33	293,04	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	434,280	0,82	356,10	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
CPU5803	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados (URE)	0,00	T	8,400	17,13	143,89	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA

10.04 - Sinalização

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
5213498M14	Placa em aço - Serviço Auxiliares de ponto de parada (100 x 60) - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	20,81	Un	11,000	420,95	4.630,45	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213863M14	Suporte metálico galvanizado para placa de Serviço Auxiliares de ponto de parada (100 x 60) - fornecimento e implantação	20,81	Un	11,000	571,86	6.290,46	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213408M	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,81	m2	50,130	57,40	2.877,46	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
Total do grupo(2,0276%):							315.931,48

11 - ABRIGO DE ÔNIBUS

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
--------	----------------------	-----	-------	------	-------------	-------------	--------------------

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERDF

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Ano : 2026
Orçamento : 1392 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ESCOLA RAJADINHA
Trecho : DF 250 A DF 130
Versão : 1 - SICRO - OUT/2025 - SEM DESONERAÇÃO
Extensão : 6,770 km
Tabela de origem : 305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)
Data orçamento: 14/01/2026

Data base: 01/10/2025

Valores com incidência de BDI

3108013	Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,81	m2	1.031,250	110,17	113.612,81	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
1106136M	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	20,81	m3	28,160	476,34	13.413,73	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,81	m3	28,160	69,28	1.950,92	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
1100657M	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,81	m3	28,160	4,21	118,55	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,81	Kg	1.667,080	14,27	23.789,23	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
0407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	20,81	Kg	1.904,280	15,72	29.935,28	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
5214001M	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	20,81	m2	10,560	15,37	162,30	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	20,81	m2	928,400	17,39	16.144,87	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	20,81	m2	98,450	54,40	5.355,68	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
Total do grupo(1,3124%):							204.483,37

12 - BAIA DE ÔNIBUS

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
5502985M	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,81	m2	474,880	0,91	432,14	TERRAPLENAGEM
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	769,310	0,82	630,83	TERRAPLENAGEM
4011520M	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	20,81	m3	90,430	709,19	64.132,05	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
4011459M	Concreto asfáltico - faixa B-19 - areia e brita comerciais	20,81	T	2,670	271,83	725,78	PAVIMENTAÇÃO
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	300,450	0,82	246,36	PAVIMENTAÇÃO
MAT5195	Aquisição e fornecimento de CAP modificado por polímero 60-85-E	15,00	T	0,147	6.141,35	902,77	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO(CAP 7 E 20)
MAT5210	Transporte de CAP modificado por polímero 60-85-E	15,00	T	0,147	421,17	61,91	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO(CAP 7 E 20)
4011209M	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	20,81	m2	474,880	2,15	1.020,99	TERRAPLENAGEM

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERDF

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Ano : 2026
Orçamento : 1392 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ESCOLA RAJADINHA
Trecho : DF 250 A DF 130
Versão : 1 - SICRO - OUT/2025 - SEM DESONERAÇÃO
Extensão : 6,770 km
Tabela de origem : 305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)
Data orçamento: 14/01/2026

Data base: 01/10/2025

Valores com incidência de BDI

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
4011276M	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	20,81	m3	47,488	254,47	12.084,27	PAVIMENTAÇÃO
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	3.419,140	0,82	2.803,69	PAVIMENTAÇÃO
4011214M	Sub-base de concreto compactado com rolo - brita comercial	20,81	m3	47,488	329,15	15.630,67	PAVIMENTAÇÃO
97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	20,81	m2	452,134	3,35	1.514,64	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
4011537M	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	20,81	m	147,300	24,70	3.638,31	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
2003867M	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 9 kN/m (reaproveitamento de quatro vezes)	20,81	m2	452,134	7,10	3.210,15	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)

12.00.01 - Estrutural

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	Índice de reajuste
3106120	Fôrmas de tábuas de pinho - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	20,81	m2	36,204	140,94	5.102,59	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	20,81	Kg	1.508,100	12,38	18.670,27	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - INAT-12/2023 BO DNIT 18
97118	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 25,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	20,81	Kg	435,892	19,98	8.709,12	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - INAT-12/2023 BO DNIT 18
97120M	BARRAS DE LIGAÇÃO, AÇO CA-50 DE 8 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	20,81	Kg	375,768	12,20	4.584,36	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - INAT-12/2023 BO DNIT 18

Total do grupo(0,9248%): 144.100,90**Total:** 15.582.277,50
Total geral do orçamento: 15.582.277,50

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERDF

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Ano : 2026
Orçamento : 1392 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ESCOLA RAJADINHA
Trecho : DF 250 A DF 130
Versão : 1 - SICRO - OUT/2025 - SEM DESONERAÇÃO
Extensão : 6,770 km
Tabela de origem : 305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)
Data orçamento: 14/01/2026

Data base: 01/10/2025

Valores com incidência de BDI

Descrição do grupo	Percentual	Total do grupo	Preço/km
CANTEIRO DE OBRAS	1,4491	225.806,38	33.353,97
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7,7087	1.201.191,26	177.428,54
PRODUTOS ENTREGÁVEIS	0,5702	88.846,69	13.123,58
TERRAPLANAGEM	7,6840	1.197.346,65	176.860,65
PAVIMENTAÇÃO	61,3110	9.553.655,74	1.411.175,14
DRENAGEM	4,0642	633.298,23	93.544,79
SINALIZAÇÃO	4,5678	711.770,76	105.136,00
SINALIZAÇÃO DE OBRAS	4,9378	769.426,88	113.652,41
PAISAGISMO	3,4425	536.419,16	79.234,73
OBRAS COMPLEMENTARES	2,0275	315.931,48	46.666,39
ABRIGO DE ÔNIBUS	1,3123	204.483,37	30.204,33
BAIA DE ÔNIBUS	0,9248	144.100,90	21.285,21
Total geral	100,0000	15.582.277,50	2.301.665,74

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERDF

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO - ELABORADO COM BASE NO PROJETO BÁSICO - DER-DF/PRESI/SUTEC/DIREP
(SEI/GDF 192320643)

(MODELO DE TERMO DE CONTRATO PADRÃO DA AGU)
(OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - (abril/2025))

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 - DER/DF, QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA VIA LOCAL (ESCOLA CLASSE RAJADINHA).

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, neste ato representado(a) pelo Senhor Presidente Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24, portador da Matrícula Funcional nº 02423545, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo SEI/GDF n.º 00113-00022882/2025-62** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133/2021](#) e do [Decreto n.º 44.330/2023](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência Eletrônica n.º ____/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação da Via Local (Escola Classe Rajadinha), no trecho compreendido entre a Entr. DF-250, na estaca 00+0,00, e término no entroncamento com a rodovia DF-130, na estaca 338+5,808 perfazendo um total de 6.770,00 metros de extensão, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS	
Serviço	Obra de pavimentação da Via Local (Escola Classe Rajadinha)
Rodovia	Via Local, interseções e acessos
Local	Via Local de acesso à Escola Classe Rajadinha
Serviços a serem Executados	• Terraplenagem; • Pavimentação,; • Drenagem; • Sinalização Horizontal e Vertical; • Obras Complementares (Defensas, abrigos de ônibus, baias, remoção e recolocação de cercas) • Canteiro de Obras; • Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); • Projeto "As Built".
Prazo de Execução	240 (duzentos e quarenta) dias
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias, além do prazo de execução (SEI-GDF 192416867)

BDI (%)	20,81 % e taxa diferenciada para betuminosos de 15%
Data de Reajustamento	14/01/2026
Data Base do Orçamento	01/10/2025

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A licitação será na modalidade **concorrência**, sob a forma **eletrônica**, com regime de execução **empreitada por preço unitário** e critério de julgamento **maior desconto**, que incidirá de **forma linear** e com a **função truncar** das planilhas eletrônicas em 2 (duas) casas decimais sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado (SEI/GDF 192300731).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de **execução do objeto** é de **240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos**, contado a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), da Ordem de Serviço de Autorização de Início da Obra, ou da data nela indicada, prevalecendo a que ocorrer por último.

2.2. O prazo de **vigência do contrato** terá início na data de sua assinatura e perdurará até a completa execução do objeto, acrescido de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, após o término do prazo de execução, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de celebração de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo de execução estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo a ocorrência ser devidamente motivada pela CONTRATADA e registrada nos autos pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato, com ciência e aceite ou autorização expressa da autoridade competente (ordenador de despesas), ressalvadas as providências cabíveis nas hipóteses de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. A paralisação ou o reinício da execução do objeto, bem como a suspensão ou retomada da contagem dos prazos contratuais, com o ajuste automático dos prazos, ocorrerão mediante simples Termo de Apostilamento, nos termos do art. 115, § 5º, e do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, registrado nos autos e com publicidade assegurada pelos meios oficiais adotados pela Administração.sim

2.4. A eventual prorrogação dos prazos de execução ou de vigência não implicará, por si só, reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, nem ensejará revisão de preços, inclusive quanto aos custos de canteiro de obras, salvo se comprovado que a prorrogação decorreu de ato exclusivo da Administração e resultou em impacto financeiro efetivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. O CONTRATANTE designará o(s) Gestor(es) e o(s) Fiscal(is) de Contrato ou Comissão, com a publicação de Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, que desempenhará as atividades de gestão e fiscalização da execução do Contrato, nos termos dos [Decretos n.º 44.330/2023](#) e [nº 32.598/2010](#) e da [IN nº 5/2017](#) aplicada ao GDF por força do [Decreto nº 38.934/2018](#).

3.3. O CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Contrato, deverá(ão) providenciar a emissão da(s) respectiva(s) Responsabilidade(s) Técnica(s) perante o Conselho de Fiscalização Profissional competente (CAU-RRT, CONFEA/CREA-ART e CFT/CRT - TRT) do(s) Gestor(es) e Fiscais do Contrato responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da [Lei n.º 5.194/1966](#) - Engenheiro CONFEA/CREA, [Lei n.º 6.496/1977](#) - ART, [Lei n.º 12.378/2010](#) - Arquiteto - CAU/BR, [Lei n.º 5.524/1968](#) - Técnico, [Decreto n.º 90.922/1985](#) - Técnico, [Lei n.º 13.639/2018](#) - TRT/CFT, [Resolução n.º 1.137/2023 \(CONFEA\)](#) - ART, [Resolução n.º 91/2014 - CAU/BR](#) - RRT, conforme o caso.

3.4. A Matriz de Riscos (SEI/GDF 192317785):

Riscos técnicos ou de engenharia		
Tema	Descrição do Risco	Alocação Sugerida

Projeto de Engenharia	Falhas, omissões, imprecisões, desconformidades ou insuficiências em projetos de engenharia elaborados pela Administração Pública em quaisquer regimes de execução.	Administração
Desapropriação e Liberação de Áreas	Atraso ou demora na emissão da declaração de utilidade pública, de necessidade social ou de interesse social necessária ao processo de desapropriação da área de execução da obra.	Administração
	Atraso ou demora na liberação da área, local ou objeto necessário à execução da obra, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a: (i) atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriações, à desocupação de áreas públicas ou ao licenciamento ambiental; (ii) necessidade de execução prévia de serviço a cargo da Administração ou de terceiro por ela contratado; (iii) morosidade do Poder Judiciário em relação à prática de atos relacionados ao processo de desapropriação de bem abrangido na execução da obra que não sejam imputáveis à contratada; (iv) morosidade dos órgãos públicos responsáveis pelas liberações necessárias à execução da obra, que fuja ao tempo padrão de análise e de tramitação dos processos sob a responsabilidade da contratada.	Administração
	Diferença entre a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pela desapropriação da área necessária à execução da obra e o custo efetivamente incorrido.	Administração
	Atraso ou não obtenção da desocupação de áreas invadidas ou já desapropriadas para a execução das obras.	Administração
Danos	Ocorrência de danos ao canteiro de obras por fatos exclusivamente imputáveis à contratada.	Contratada
	Ocorrência de acidentes ou danos diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da obra por fatos exclusivamente imputáveis à contratada.	Contratada
	Danos causados pela Contratada, por seus empregados, prepostos, terceirizados ou empresas subcontratadas, decorrentes da execução da obra pública.	Contratada
Vícios	Vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais nela empregados por razões imputáveis à contratada.	Contratada
	Vícios ou defeitos ocultos na infraestrutura ou na área transferida à Contratada para a execução da obra.	Administração
Roubo, furto, vandalismo	Prejuízos causados por roubos, furtos, perecimento, vandalismos, extravios ou perdas no local da obra, canteiro de obras, frentes de serviço ou equipamentos, por omissão da contratada em adotar medidas usualmente empregadas para promover a segurança da área, até a entrega oficial do objeto contratado.	Contratada
Interferências	Interferências subterrâneas em área, objeto ou local de execução da obra que não tenham sido previamente identificadas nas informações disponibilizadas à contratada nos documentos licitatórios e todas as consequências a elas relacionadas, inclusive ônus, custos e prazos, decorrentes da necessidade de remoção ou deslocamento.	Administração
	Interferências de concessionária de serviço público ou de órgãos públicos na execução das obrigações da contratada, por razões a ela não imputáveis.	Administração
	Interferências com prestadores de serviços públicos em área, objeto ou local de execução da obra que não tenham sido previamente identificadas nas informações disponibilizadas à contratada nos documentos licitatórios e todas as consequências a elas relacionadas, inclusive ônus, custos e prazos, decorrentes da necessidade de remoção ou deslocamento.	Administração
	Falhas, omissões, imprecisões, desconformidades ou insuficiências das informações geológicas da área em que a obra será executada, disponibilizadas nos documentos licitatórios, que impliquem custos, encargos ou despesas à contratada.	Administração

Geologia e Geotecnia	Lençol freático em condições diversas daquelas consideradas nas informações disponibilizadas nos documentos licitatórios ou necessidade de complementação do sistema de drenagem previsto.	Administração
Arqueologia	Atraso ou paralisação da execução da obra, ou impactos e alterações nos custos da contratada por identificação de vestígios arqueológicos, históricos ou culturais.	Administração
	Atraso ou paralisação da execução da obra, ou impactos e alterações nos custos da contratada por interferência dos órgãos de proteção ao patrimônio histórico, arqueológico, artístico e cultural.	Administração
Condições Climáticas	Ocorrência de condições climáticas que interfiram na execução da obra, cuja intensidade, duração e quantidade sejam inferiores ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência pré-definido no contrato.	Contratada
	Ocorrência de condições climáticas que interfiram na execução da obra, cuja intensidade, duração e quantidade seja superior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência pré-definido no contrato.	Administração
	Danos gerados ao canteiro de obras ou a terceiros em decorrência de alagamentos, incêndios, tremores de terra, vendavais ou de outros eventos climáticos e meteorológicos inevitáveis pelo dever esperado da contratada de proteção e preservação da área e do canteiro de obras.	Administração
Riscos econômico-financeiros		
Tema	Descrição do Risco	Alocação sugerida
Desempenho	Não atendimento dos parâmetros de qualidade previstos para a obra ou atraso no cumprimento do cronograma físico financeiro por razões exclusivamente relacionadas ao desempenho insuficiente da contratada.	Contratada
	Prejuízos decorrentes de falhas, omissões ou erros na execução da obra pública por razões exclusivamente relacionadas ao desempenho insuficiente da contratada.	Contratada
	Desgaste precoce nos materiais empregados pela contratada na execução da obra.	Contratada
Utilidades essenciais	Indisponibilidade de utilidades essenciais fornecidas por prestadoras de serviços públicos - como água e energia elétrica - que afete a execução dos serviços e que se dê por tempo superior a um número de horas definido no contrato, por razões não imputáveis à contratada.	Administração
Seguros e Garantias	Atraso ou impossibilidade de contratação dos seguros e garantias obrigatórios, ou contratação em inobservância aos prazos, aos limites e às regras estabelecidas em contrato por fatores imputáveis à contratada.	Contratada
Riscos jurídicos		
Tema	Descrição do Risco	Alocação sugerida
Regulação	Alterações na legislação, em regulamentos ou em outras normas aplicáveis ao contrato, bem como restrições regulatórias e administrativas que alterem os custos necessários à execução da obra.	Administração
	Decisões administrativas, judiciais ou arbitrais que impeçam ou determinem a suspensão da execução da obra pública por fatos não imputáveis à contratada.	Administração
Tributação	Criação ou variação no custo de quaisquer tributos ou encargos legais supervenientemente à celebração do contrato, com repercussão sobre os preços contratados.	Administração
Licenças, autorizações e	Atraso ou não obtenção de licenças, alvarás ou autorizações necessárias à execução das obras por razões não imputáveis à contratada.	Administração

alvarás	Atraso ou não obtenção de licenças, alvarás ou autorizações necessárias à execução das obras por razões exclusivamente imputáveis à contratada.	Contratada
Riscos extraordinários		
Tema	Descrição do Risco	Alocação sugerida
Caso Fortuito ou Força Maior	Materialização de evento extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que impeça ou dificulte a execução da obra nos termos originalmente contratados.	Administração
Pandemia	Atraso ou impossibilidade de execução ou continuidade das obras em decorrência de efeitos ou impactos impostos por pandemia.	Administração
	Alterações sobre os custos necessários à execução da obra pública decorrentes de efeitos ou impactos impostos por pandemia.	Administração
Riscos administrativos		
Tema	Descrição do Risco	Alocação sugerida
Alteração Unilateral	Modificações no projeto, na concepção ou na metodologia de execução da obra, bem como acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto por determinação unilateral da Administração Pública.	Administração
Obras do Poder Público	Atraso ou inexecução de parcelas de obras sob a responsabilidade da Administração Pública.	Administração
Pagamento	Inadimplemento ou atraso nos pagamentos devidos pela Administração Pública à contratada.	Administração
Medições	Atraso nas medições do cronograma de execução da obra pública.	Administração
Riscos ambientais		
Tema	Descrição do Risco	Alocação sugerida
Licenças, condicionantes e passivos ambientais	Atraso ou impossibilidade de obtenção das licenças ambientais necessárias à execução da obra por fatores não imputáveis à contratada, inclusive devido à morosidade do órgão ambiental competente ou por falha da Administração no fornecimento de informações e documentos sob seu encargo, ainda que a obtenção do licenciamento esteja sob a responsabilidade da contratada.	Administração
	Necessidade de alterações do escopo contratual em decorrência do processo de licenciamento ambiental.	Administração
	Ações e custos para o atendimento de eventuais condicionantes ambientais das licenças existentes ou informadas à contratada nos documentos licitatórios.	Contratada
	Ações e custos para o atendimento de novas condicionantes exigidas pelo órgão ambiental durante a execução da obra, ou que não tenham sido informadas à contratada nos documentos licitatórios.	Administração
	Ações e custos para o gerenciamento de passivos ambientais na área e nos bens transferidos à contratada para a execução da obra pública que não foram previamente informados à contratada nos documentos licitatórios.	Administração
Disposição de Resíduos	Descarte e disposição ambientalmente inadequados dos resíduos sólidos e de resíduos perigosos gerados durante a execução da obra.	Contratada
Flora e Fauna	Danos ou impactos na flora e na fauna em locais adjacentes à execução da obra, ocasionados por fatores exclusivamente imputáveis à contratada.	Contratada
Riscos trabalhistas		
Tema	Descrição do Risco	Alocação sugerida
	Cumprimento da jornada de trabalho necessária à execução da obra que tenha sido previamente informada à contratada no Edital de Licitação e em seus respectivos anexos.	Contratada

Jornada de Trabalho		
	Restrições supervenientes à jornada de trabalho decorrentes de normas legislativas ou regulamentares, e/ou de imposições da Administração Pública durante a execução das obras.	Administração
Acidentes de Trabalho	Incidentes ou acidentes de trabalho ocorridos na área de execução das obras por razões imputáveis à contratada.	Contratada
Greves, manifestações e paralisações	Ocorrência de greves, paralisações ou manifestações de funcionários da contratada, de seus fornecedores, subcontratadas ou terceirizados que afetem a execução da obra ou a prestação dos serviços, quando tais eventos forem motivados por demandas daqueles direcionadas à contratada, exceto quando consideradas ilegais pelo Poder Judiciário.	Contratada
	Ocorrência de greves, paralisações ou manifestações, gerais ou locais, que afetem a execução da obra ou a prestação dos serviços, quando tais eventos não forem motivados por demandas direcionadas à contratada.	Administração

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Conforme o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante vencedora poderá subcontratar até o limite de **20%** (vinte por cento) do valor total do contrato, observadas as condições definidas no edital e no contrato.

4.2. Serão permitidas subcontratações das seguintes atividades:

- Serviço de sinalização horizontal e vertical de obras;
- Serviço de plantio de grama;
- Serviço de implantação do canteiro de obras;

4.3. Na fase de habilitação, caso o licitante pretenda realizar subcontratação, deverá apresentar:

- a indicação da(s) empresa(s) que será(ão) subcontratada(s);
- a descrição detalhada dos bens ou serviços a serem subcontratados; e
- os respectivos valores, em conformidade com a Proposta de Preços apresentada.

4.4. No momento da contratação, deverá constar:

Nome da subcontratada: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Valor total da subcontratação: R\$ _____

Descrever serviços: _____

4.5. **É vedada** a subcontratação integral do objeto ou da parcela principal da obrigação, conforme orientação do CONTRATANTE.

4.6. Poderão ser subcontratadas parcelas que, por sua natureza técnica, exijam a atuação de profissionais ou empresas especializadas e devidamente habilitadas.

4.7. Em qualquer hipótese de subcontratação:

- A responsabilidade integral pela execução do contrato permanece com a CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá supervisionar, coordenar e garantir o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas pelo subcontratado;
- A subcontratação está condicionada à **autorização prévia do CONTRATANTE**, que avaliará a qualificação técnica da empresa subcontratada;
- A CONTRATADA deve apresentar documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo.

4.8. **É vedada** a subcontratação de pessoa física ou jurídica que:

- Mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante;
- Possua relação de cônjuge, companheiro ou parentesco (linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau) com agentes públicos envolvidos na contratação, fiscalização ou gestão do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

4.9. **Fica dispensada**, na presente contratação, a exigência de subcontratação compulsória de entidades preferenciais, em razão de o valor estimado do contrato ser superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da legislação vigente — Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.611/2011 e Decreto Distrital nº 35.592/2014.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. A proposta de preços aceita pelo DER/DF, bem como os futuros pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato — incluindo o reequilíbrio e o reajustamento — deverão adotar, para fins de padronização dos cálculos e prevenção de imprecisões ou distorções nos valores da Planilha de Custos e Formação de Preços, a utilização da **função TRUNCAR** das planilhas eletrônicas, limitando os resultados a **duas casas decimais**.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de elaboração do orçamento estimado da contratação, ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O orçamento estimado da Administração foi elaborado com base nas tabelas referenciais do SICRO – Sistema de Custos Rodoviários do DNIT, referentes ao Estado do Distrito Federal, sem desoneração, tendo como data de elaboração **14/01/2026** (SEI/GDF 192300731), a qual constitui a **data-base para fins de reajustamento de preços**, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços contratuais serão reajustados automaticamente pelo CONTRATANTE, independentemente de solicitação do CONTRATADO, mediante a aplicação da variação dos Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias, divulgados pelo DNIT/FGV, observados:

- I - os índices definidos no Sistema de Custos e Orçamentos – SCONet do DER/DF; e
- II - a metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 1/DNIT SEDE, de 24 de janeiro de 2023, e suas alterações posteriores.

7.4. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas do objeto executadas após a ocorrência da anualidade, sendo vedada a aplicação retroativa sobre serviços ou etapas executadas ou concluídas antes desse marco temporal.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.6. Na hipótese de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento com base na última variação oficialmente divulgada, procedendo-se à compensação da diferença tão logo sejam publicados os índices definitivos.

7.7. O CONTRATADO deverá apresentar, sempre que houver reajuste, a memória de cálculo detalhada, limitada ao saldo contratual remanescente, para fins de conferência e validação pela Administração.

7.8. Nas aferições finais, serão utilizados, obrigatoriamente, os índices definitivos oficialmente divulgados pelos órgãos competentes.

7.9. Caso o(s) índice(s) de reajustamento previsto(s) venha(m) a ser extinto(s) ou deixe(m), por qualquer motivo, de ser divulgado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que venha(m) a ser estabelecido(s) pela legislação superveniente

aplicável.

7.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes acordarão, mediante instrumento formal, o índice que melhor reflita a variação efetiva dos custos da contratação, observando-se, em qualquer hipótese, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.11. O reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

- 8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela Central de Aprovação de Projetos - CAP/SEDUH; e
- 8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is), conforme definido no Projeto Básico, se for o caso;
- 9.37. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância, conforme definido no Projeto Básico, se for o caso;
- 9.38. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.39. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.
- 9.39.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 9.40. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.41. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.42. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.43. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

- 9.44. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.45. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.46. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.47. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 9.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.49. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 9.51.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.51.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.51.3. florestas plantadas; e
- 9.51.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.52. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.52.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.52.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- 9.52.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.52.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:
- 9.53.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.53.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.53.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.53.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.53.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.53.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.53.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em

áreas não licenciadas.

9.53.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.54. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.54.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.54.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.55. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.57. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.58. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.59. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.59.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.60. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o

CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/DF, exercício corrente, conforme Disponibilidade Orçamentária 118/2026 (192459680), na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 20202 – Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF
- II - Unidade Orçamentária: 26.205 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF;
- III - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003 - Execução de Pavimentação Asfáltica
- IV - Natureza de Despesa: 4.4.90.51;
- V - Fonte de Recursos: 100-0 e 248-0 (CIDE)

VI - Nota de Empenho: _____, data _____, modalidade _____, valor _____.

15.2. A(s) Nota(s) de Empenho suplementar(es) será(ão) emitida(s) em momento oportuno, de acordo com a disponibilidade orçamentária, mediante solicitação do Gestor e/ou Fiscais do Contrato e autorização da autoridade competente (Ordenador de Despesas), nos termos do [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#).

15.3. O CONTRATANTE poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas para fins de pagamento da despesa.

15.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

16.1. O contratado deverá enviar para o email dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, o Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade, nos termos dos Anexos I e II do [Decreto nº 40.388, de 14/01/2020](#), de implementação do Programa de Integridade, para avaliação de Programa de Integridade pela Unidade de Compliance da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, nos termos do Parecer Jurídico n.º 480/2025 - PGDF/PGCONS (SEI-GDF 184126316).

16.2. A exigência do Programa de Integridade se aplica apenas para a contratação com valor global igual ou superior a **R\$ 7.015.476,03** (sete milhões, quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos), valor atualizado para o ano de 2026, conforme Ofício Circular N.º 1/2026 - CGDF/GAB (SEI-GDF 191387735), nos termos do Art. 1º, [Lei n.º 6.112/2018](#), Art. 1º, [Decreto n.º 40.388/2020](#), [Portaria CGDF n.º 157/2020](#).

16.2.1. O descumprimento das exigências poderá o Contratante aplicar ao Contratado multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, nos termos do art. 8º, da [Lei Distrital nº 6.112, de 02/02/2018](#) e alterado pela [Lei Distrital nº 6.308, de 13/06/2019](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

17.1. Fica(m) indicado(s) pelo Contratado a(s) relação(ões) do(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) e o(s) registro(s) de Responsabilidade Técnica, registrada no respectivo conselho profissional, nos termos da [Lei n.º 5.194/1966](#) - Engenheiro CONFEA/CREA, [Lei n.º 6.496/1977](#) - ART, [Lei n.º 12.378/2010](#) - Arquiteto - CAU/BR, [Lei n.º 5.524/1968](#) - Técnico, [Decreto n.º 90.922/1985](#) - Técnico, [Lei n.º 13.639/2018](#) - TRT/CFT, [Resolução n.º 1.137/2023 \(CONFEA\)](#) - ART, [Resolução n.º 91/2014 - CAU/BR](#) - RRT, entre outros, se for o caso:

ITEM	NOME DO PROFISSIONAL	TÍTULO DE GRADUAÇÃO	N.º REGISTRO	CONSELHO PROFISSIONAL
1				
2				
3				

17.2. O contratado deverá enviar para o email dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e/ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) dos profissionais relacionados no item acima.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. A contratada deverá rescindir o termo de contrato administrativo por falta de pagamento aos empregados, nos termos da [Lei n.º 7.290, de 17/07/2023](#).

18.2. O contratado deverá proibir o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos da [Lei n.º 5.448, de 12/01/2015](#) e do [Decreto n.º 38.365, de 26/07/2017](#).

18.3. O contratado deverá reservar o percentual mínimo de 2% de vagas de trabalho para ocupação por pessoas em situação de rua, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal n.º 7.102, de 20/06/1983, podendo ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos da [Lei n.º 6.128, de 01/03/2018](#) e do [Decreto n.º 45.846, de 27/05/2024](#).

18.4. A contratada não poderá nomear como gestor, fiscal ou membro de comissão aquele que exercer atividade incompatível com a fiscalização de contratos ou possuir relação de parentesco, até o terceiro grau, com sócio gerente ou administrador do contratado, sendo vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do [Decreto n.º 44.330, de 16/03/2023](#) e do [Decreto n.º 32.751, de 04/02/2011](#).

18.5. As partes deverão cumprir, naquilo que lhes competem, a aplicação da [Lei Federal n.º 13.709, de 14/08/2018](#) - Lei

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), no Decreto n. 44.330 de 2023 e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 172, do Decreto n. 44.330 de 2023.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo [site https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/](https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/), a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

EMPRESA

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JÚNIOR

Presidente do DER/DF

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do CONTRATANTE

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 22/01/2026, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#)
verificador= **192851479** código CRC= **52E9B778**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF

Telefone(s): (61)3111-5600

Sítio - www.der.df.gov.br